

MESTRADO
MEDICINA LEGAL

O perfil do incendiário português: estudo comparativo entre o incendiário florestal e o incendiário urbano.

Lígia Silva

M
2020



O perfil do incendiário português: estudo comparativo entre o incendiário florestal e o incendiário urbano.

Lígia Silva



LÍGIA BOAVISTA BRANDÃO E SILVA

O PERFIL DO INCENDIÁRIO PORTUGUÊS: ESTUDO COMPARATIVO ENTRE O INCENDIÁRIO FLORESTAL E O INCENDIÁRIO URBANO

Dissertação de Candidatura ao grau de Mestre em Medicina Legal submetida ao Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Orientador – Doutor Carlos Eduardo Peixoto

Categoria – Professor Auxiliar Convocado

Afiliação – Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Coorientador – Doutora Maria José Pinto da Costa

Categoria – Professora Associada Convitada

Afiliação – Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar da Universidade do Porto.

Resumo

A presente tese de mestrado procurou, a partir de um estudo exploratório, traçar o perfil do incendiário português, relativamente a variáveis psicológicas, sociais e criminais. Mais concretamente, pretendeu estabelecer uma comparação entre dois perfis de incendiários distintos, incendiários florestais e incendiários urbanos. De modo a atingir a prossecução destes objetivos, procedeu-se à análise de diversas peças processuais constantes de processos crime relativos ao crime de incêndio. Daí resultou uma amostra de 29 indivíduos condenados pelo crime de incêndio, sendo 11 incendiários florestais e 18 incendiários urbanos, relativamente à qual se procedeu a uma análise essencialmente descritiva ao nível de variáveis sociodemográficas, variáveis relativas à história pessoal e desenvolvimento dos indivíduos, saúde física e mental, características relativas ao crime de incêndio perpetrado e, por último, variáveis relativas ao processo crime instaurado em consequência do crime de incêndio. Assim, verificou-se que os incendiários são na maioria indivíduos do sexo masculino e com idade compreendida entre os 33 e os 46 anos. Estes possuem habilitações literárias reduzidas, tendem a ser solteiros e residir sozinhos, bem como a estar desempregados no momento da prática do crime. A presença de quadros psicopatológicos neste grupo de ofensores é particularmente prevalente, sendo as perturbações de comportamento, mais concretamente a dependência alcoólica, o tipo de perturbações mais comum. As perturbações de desenvolvimento, nomeadamente défices no desenvolvimento cognitivo e dificuldades de aprendizagem, surgem também com relevo nesta população criminal. Uma parte significativa da amostra de incendiários desconhecia o proprietário do terreno, edifício ou habitação alvo do crime de incêndio, agindo sem qualquer tipo de motivação aparente. A vingança ou retaliação surge, igualmente, como um tipo de motivação relevante. Como consequência do crime de incêndio praticado, a maioria dos indivíduos foi condenado a pena de prisão suspensa. Quando comparados os dois tipos de incendiários, constatou-se que os incendiários florestais são em média mais velhos que os incendiários urbanos, possuindo estes últimos, habilitações literárias superiores aos primeiros. Enquanto que a dependência alcoólica é mais prevalente nos incendiários florestais, a dependência de estupefacientes, bem como dependência conjunta de álcool e outros estupefacientes, é mais prevalente nos incendiários urbanos. Os incendiários florestais tendem a atear o incêndio sobre propriedade de alguém desconhecido, por sua vez, os incendiários urbanos, apresentam maior probabilidade de perpetrar o crime de incêndio sobre propriedade de um familiar ou conhecido ou sobre propriedade própria. Assim, os primeiros tendem a atear o incêndio sem possuir uma motivação aparente, enquanto que, os segundos, apresentam maior probabilidade de agir movidos por sentimentos de vingança ou retaliação. Os incendiários urbanos foram condenados a penas de prisão significativamente mais

longas que os incendiários florestais. Por fim, serão discutidos os resultados obtidos, procurando avançar com explicações para os mesmos, bem como se enunciará eventuais limitações e potencialidades do presente estudo.

Palavras-chave: incendiários florestais; incendiários urbanos; psicopatologia; dependência alcoólica; motivação.

Abstract

The present master's thesis sought, from an exploratory study, to trace the profile of the Portuguese arsonist, regarding psychological, social and criminal variables. More specifically, it also intended to establish a comparison between two profiles of different arsonists, forest arsonists and urban arsonists. In order to achieve the pursuit of these objectives, several procedural documents included in criminal proceedings related to fire crime were analyzed. This resulted in a sample of 29 arsonists, 11 forest arsonists and 18 urban arsonists, in relation to which an essentially descriptive analysis was carried out in terms of sociodemographic variables, variables related to the personal history and development of individuals, physical and mental health, characteristics relating to the perpetuated fire crime and, finally, variables related to the criminal proceedings instituted as a result of the fire crime. Thus, it was found that the arsonists are mostly male and aged between 33 and 46 years. These have poor educational level, tend to be single and live alone, as well as being unemployed at the time of the crime. The presence of mental health issues in this group of offenders is particularly prevalent, with behavioral disorders, more specifically alcohol dependency, being the most common type of disorder. Developmental disorders, namely cognitive impairment and learning difficulties, are also prominent in this criminal population. A significant part of the sample of arsonists doesn't know the land, building or house owner targeted by the fire crime, acting without any apparent motivation. Revenge or retaliation also appears as a relevant motivation. Most individuals were convicted to suspended prison sentences. When comparing the two types of arsonists, it was found that forest arsonists are on average older than urban arsonists. The urban arsonists have higher educational qualifications than the forest arsonists. While alcohol abuse is more prevalent in forest arsonists, drug addiction, as well as alcohol abuse and other substance abuse in simultaneous, is more prevalent in urban arsonists. Forest arsonists tend to unknown property owners, while urban arsonists are more likely to set the fire on the property of a family member or acquaintance or on their own property. Thus, the forest arsonists tend to start the fire without having an apparent motivation, while the urban arsonists are more likely to act out of feelings of revenge or retaliation. Urban arsonists were sentenced to significantly longer prison terms than forest arsonists. Finally, the results obtained will be discussed, seeking to provide explanations for them, as well as any limitations and potentialities of the present study.

Key- words: forest arsonists; urban arsonists; psychopathologies; alcohol abuse; motivation

Agradecimentos

Quando refletia sobre as pessoas e instituições a quem teria de prestar o meu agradecimento, apercebi-me que de facto, foram muitos aqueles que contribuíram para a elaboração da presente tese, facultando-me de toda a informação e ferramentas necessárias para que esta etapa da minha vida decorresse com o melhor sucesso possível.

Assim, agradeço com a maior estima e consideração:

Ao meu orientador, Dr. Carlos Eduardo Peixoto, por toda a disponibilidade demonstrada, para no sentido mais literal da palavra, orientar, de facto, todo o curso do meu trabalho.

À Dra. Denisa Mendonça, por toda a preciosa ajuda fornecida no âmbito da análise estatística, sem a sua pronta disponibilidade, o desenvolvimento do meu trabalho não poderia ter sido tão célere e efetivo.

À Dra. Maria José Pinto da Costa, pelo auxílio prestado na fase inicial da minha tese, nomeadamente na seleção do local de estágio, ponto fulcral e indispensável do meu trabalho.

Ao Sr. Dr. Juiz Pedro Menezes, meu orientador de estágio, um especial agradecimento pela sua generosidade e empenho fora de série, em me auxiliar no acesso a todos os tribunais pelos quais necessitei de passar, de modo a obter a informação necessária para a elaboração deste trabalho. Sem o seu apoio, estou certa de que tal não seria possível nos prazos impostos. O seu esforço foi excepcional.

A toda a Brigada de Investigação de Fogo Posto e Crimes Ambientais da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária, em especial ao Coordenador de Investigação Criminal Pedro Silva, ao Inspetor Chefe Marco Oliveira, ao Inspetor Henrique Magueija, mas também a todos os restantes inspetores que foram excepcionalmente disponíveis durante o meu período de pesquisa na Polícia Judiciária, permitindo-me ainda complementar o meu trabalho teórico com uma componente prática e relatos insubstituíveis de quem está no terreno e que tanto valorizei.

À D. Aurora, que me auxiliou no Tribunal Criminal de São João Novo durante o meu período de estágio e me orientou para prosseguir trabalhos nos restantes tribunais, assim como todos aqueles que me receberam ao longo dos vários tribunais pelo que passei neste período.

Ao Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas e à Autoridade Nacional de Proteção Civil, pela colaboração prestada na disponibilização de informação estatística que enriqueceu o meu trabalho.

À minha família, em especial à minha mãe, por me proporcionar a possibilidade de completar mais uma etapa importante da minha vida e ao meu namorado, por todo o apoio e conselhos que me forneceu.

Índice

Introdução.....	11
Capítulo I- Enquadramento teórico	12
A problemática dos incêndios florestais em Portugal.....	12
O sistema de justiça português e o crime de incêndio florestal: enquadramento legal e as particularidades na sua investigação	16
O incêndio do tipo urbano: enquadramento legal e prevalência em Portugal	20
Perfil Criminal.....	21
O perfil criminal do incendiário.....	22
O perfil criminal do incendiário português e as suas tipologias	39
Capítulo II- Estudo empírico: metodologia	42
1- Objetivos	42
2- Materiais e métodos.....	42
2.1. Caracterização do estudo.....	42
2.2. Constituição da amostra.....	43
2.3. Instrumentos e variáveis	43
2.4. Procedimentos	45
2.5. Análise estatística	46
Capítulo III- Estudo empírico: resultados	47
1- Caracterização da amostra segundo variáveis sociodemográficas.....	47
1.1- Caracterização da amostra segundo o sexo e a idade	47
1.2- Caracterização da amostra segundo as habilitações literárias, estado civil, composição do agregado familiar e profissão	48
2- Caracterização da amostra segundo variáveis relativas à história pessoal e desenvolvimento do indivíduo	49
3- Caracterização da amostra segundo a saúde física e mental.....	51
4- Caracterização da amostra segundo as características relativas ao crime de incêndio perpetuado.....	53
5- Caracterização da amostra segundo variáveis relativas ao processo crime	55
6- Comparação entre os dois grupos de incendiários: incendiários florestais e incendiários urbanos	57
6.1- Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente a variáveis sociodemográficas.....	57
6.2- Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente a variáveis referentes à história pessoal e desenvolvimento do indivíduo.....	59
6.3- Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente à saúde mental e diagnóstico de inimizabilidade e perigosidade	61

6.4- Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente à relação com o proprietário do terreno e motivação para o crime.....	61
6.5- Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente à medida de coação, pena e proibições ou imposições de conduta aplicadas e tempo da pena de prisão (em meses)	63
Capítulo IV- Estudo empírico: discussão de resultados	65
Conclusões.....	72
Bibliografia.....	74

Índice de tabelas

Tabela 1: Descrição da amostra segundo o sexo.	47
Tabela 2: Descrição da variável "idade".	47
Tabela 3: Caracterização da amostra segundo a idade.	47
Tabela 4: Caracterização da amostra segundo as habilitações literárias, o estado civil, composição do agregado familiar e a profissão.	48
Tabela 5: Caracterização da amostra segundo variáveis relativas à história pessoal e desenvolvimento do indivíduo.	50
Tabela 6: Caracterização da amostra segundo a saúde física e mental.	52
Tabela 7: Caracterização da amostra segundo as características relativas ao crime de incêndio perpetuado.	53
Tabela 8: Caracterização da amostra segundo variáveis relativas ao processo crime.	55
Tabela 9: Descrição da variável "tempo da pena de prisão aplicada (em meses)".	57
Tabela 10: Comparação da média de idades entre os dois grupos de incendiários utilizando o Teste T para amostras independentes.	57
Tabela 11: Comparação entre os dois grupos de incendiários ao nível do sexo, estado civil, agregado familiar e profissão utilizando o Teste Exato de Fisher.	58
Tabela 12: Comparação entre os dois grupos de incendiários ao nível das habilitações literárias utilizando o Teste de Mann-Whitney.	59
Tabela 13: Comparação entre os dois grupos de incendiários ao nível da existência de antecedentes criminais, história de doença mental na família, dependência alcoólica no seio familiar, presença de dificuldades económicas e pertença a família disfuncional, fazendo uso do Teste Exato de Fisher.	60
Tabela 14: Comparação entre os dois grupos de incendiários ao nível da saúde mental e diagnóstico de inimputabilidade e perigosidade, fazendo uso do Teste Exato de Fisher.	61
Tabela 15: Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente à relação do indivíduo com o proprietário do terreno/edifício/habitação e motivação para o crime, fazendo uso do Teste Exato de Fisher.	62
Tabela 16: Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente à medida de coação, pena e proibições ou imposições de conduta aplicadas, utilizando o Teste Exato de Fisher.	63
Tabela 17: Comparação da média do tempo da pena de prisão aplicada aos dois grupos de incendiários, utilizando o Teste T para amostras independentes.	64

Introdução

A presente tese é elaborada com vista à obtenção do grau de mestre em Medicina Legal e incide sobre o estudo do incendiário português, procurando caracterizar o seu perfil e assim estabelecer uma comparação entre o perfil do incendiário urbano e o perfil do incendiário florestal, de modo a perceber se ambos são semelhantes ou se, por outro lado, existem diferenças significativas entre estes. A pertinência desta distinção prende-se com o facto de existirem já alguns dados publicados em Portugal relativos ao incendiário florestal (Soeiro & Guerra, 2014; Soeiro, 2018), contudo, relativamente aos incendiários do tipo urbano, os estudos são mais escassos ou mesmo nulos.

Em Portugal, todos os Verões nos deparamos com um número expressivo de incêndios florestais a acontecer por todo o território nacional. A maioria deles são fogos postos, que acontecem essencialmente em meios rurais e no interior de Portugal. No seguimento dos mesmos é comum existir, por parte da sociedade, caracterizações estereotipadas destes indivíduos, muitas vezes sendo vistos como menos dotados intelectualmente. Por outro lado, são também muitas vezes abordados como sendo meros executantes de uma determinada ordem dada por alguém “superior”, tendo como objetivo a obtenção de algum benefício, nomeadamente a limpeza de terrenos ou como forma de obtenção de lucro, entre outros, para a indústria madeireira.

Assim, o objetivo principal deste trabalho será caracterizar o perfil deste grupo de ofensores atendendo a variáveis sociais, psicológicas e criminais.

De modo a atingir os objetivos propostos efetuamos um estudo do tipo exploratório, caracterizado pela consulta de peças processuais¹ pertencentes a processos crime relativos aos crimes de incêndio previstos nos artigos 272º nº1 e 274º, ambos do Código Penal². Os processos crime que permitiram constituir a amostra de indivíduos incendiários deste estudo, foram selecionados tendo em conta algumas limitações espaço temporais inerentes à recolha de dados, a partir de uma consulta prévia dos relatórios finais da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária referentes a esses mesmos crimes³. De seguida, foi selecionada a amostra de estudo a partir de processos referentes apenas a alguns

¹ As peças processuais de maior interesse foram os autos de notícia, os relatórios finais da Polícia Judiciária, os autos de inquirição das testemunhas e arguido, os relatórios sociais, médicos e de perícias psiquiátricas, o despacho de acusação e a sentença.

² Decreto-Lei nº 48/95 de 15 de março.

³ A seleção dos processos a constituir a amostra do presente estudo, partiu da consulta de relatórios finais da Polícia Judiciária, uma vez que a investigação do crime de incêndio doloso é da competência reservada deste órgão de polícia criminal de acordo com a alínea f), do nº3 do artigo 7º da Lei de Organização da Investigação Criminal (Lei 49/2008 de 27 de agosto).

concelhos do distrito do Porto (concelho do Porto, Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Penafiel, Amarante e Marco de Canaveses), compreendidos entre os anos de 2007 e 2019.

A estrutura deste trabalho divide-se em quatro grandes capítulos, sendo o primeiro o enquadramento teórico, o segundo prende-se com o estudo realizado e suas metodologias, o terceiro diz respeito aos resultados obtidos o quarto e último capítulo prende-se com a discussão de resultados. No primeiro procurarei enquadrar a temática dos incêndios florestais em Portugal, fazendo referência a alguns dados estatísticos, à legislação em vigor referente a este tipo de crime, bem como às particularidades associadas à investigação criminal do mesmo, tal como, o modo como o sistema de justiça português “trabalha” estes casos. Do mesmo modo abordarei alguns pontos chave do que aos incêndios urbanos diz respeito. Sendo que, por último, irei fazer uma revisão teórica do conceito de perfil criminal, em específico o perfil criminal do incendiário, quer o perfil traçado em Portugal, quer aquele traçado noutros países, abordando as suas diferentes tipologias.

No segundo capítulo deste trabalho irei explicitar o estudo exploratório realizado, bem como os objetivos pretendidos e as suas hipóteses de investigação e as metodologias utilizadas na prossecução do mesmo. Sendo que no terceiro capítulo irei descrever os resultados obtidos e por fim, no último capítulo, irei elaborar a discussão dos mesmos. No final, é pretendido caracterizar o perfil do incendiário português quanto a variáveis psicológicas, sociais e criminais. Procurando, ainda, comparar os dois tipos de incendiários, florestais e urbanos, percebendo se existem semelhanças ou, por outro lado, diferenças significativas entre estes dois grupos.

Capítulo I- Enquadramento teórico

A problemática dos incêndios florestais em Portugal

A ideia de procurar obter mais conhecimento sobre os incendiários e as variáveis que os caracterizam partiu exatamente da prevalência da problemática dos incêndios florestais em Portugal. Remetendo para o ano de 2017, ano trágico no que diz respeito aos incêndios florestais em Portugal, senti a necessidade de procurar perceber, quando estes são de origem dolosa, o que leva os indivíduos a enveredar por esta conduta e quem são de facto estes indivíduos.

Dada a dimensão territorial do nosso país, em comparação com os restantes países que compõe a Zona Euro, os números são preocupantes. Em 2017, Portugal apresentava-se

como o país com maior área ardida (540.630 hectares) e com o maior número de incêndios florestais registados (21.002), de entre os dezanove países que compõe a Zona Euro (PORDATA, 2019a). Note-se que, a Espanha que é 5,5 vezes maior do que Portugal, tem, em média, menos 5 mil incêndios por ano do que o nosso país. O ano de 2017, foi um ano trágico no que aos incêndios diz respeito, foi o ano em que mais ardeu, nos últimos dez anos, tendo-se registado mais de uma centena de mortes em consequência desses incêndios florestais. Já no ano de 2018, verificaram-se 12.273 incêndios florestais em Portugal (INE, 2020), resultando num total de 44.578 hectares de área ardida (PORDATA, 2019b).

Segundo o Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais (SGIF) do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), tanto em 2017 como em 2018, o distrito do Porto foi aquele onde se verificou um maior número de incêndios rurais, 4.729 e 2.427 respetivamente. Sendo a área total ardida de 8.251 hectares em 2017 e 948 hectares em 2018. No ano de 2017, os distritos de Braga e Viseu foram aqueles que ocuparam a segunda e terceira posição relativamente a um maior número de incêndios rurais verificados, 2.019 e 1.857, respetivamente. Já em 2018, o segundo distrito com um maior número de incêndios rurais registados foi o distrito de Braga (1.293), seguido do distrito de Aveiro com 1.122 incêndios registados.

De um total de 4.729 incêndios rurais registados no distrito do Porto em 2017 e de acordo com a investigação realizada, apenas 2 tiveram início devido a causas naturais e cerca de 5% (245) foram devido a condutas negligentes. Existe ainda uma percentagem de 10% (488) que tiveram início a partir de reacendimentos de incêndios anteriores e quase 30% (1.412) cuja causa é desconhecida, apesar da investigação realizada. Mais de metade do total dos incêndios registados não foi alvo de investigação (2.504). Neste caso, menos de 2% dos incêndios investigados (78), foram ateados de forma intencional. Relativamente ao total de incêndios rurais registados no mesmo distrito em 2018 (2.427), cerca de 9% (235) terão resultado de comportamentos negligentes e 32 destes foram praticados de forma intencional. Tal como referido anteriormente, não foi possível apurar a causa de 27% (667) desses mesmos incêndios. Sendo que, quase 8% (194) resultaram de reacendimentos e mais uma vez, uma parte significativa destes, neste caso mais de metade dos incêndios (1.299), não foram alvo de investigação (ICNF, 2019).

Remetendo para os dados referentes a um passado mais recente, segundo o Relatório Anual de Segurança Interna (RASI) de 2018, relativamente ao crime de incêndio/fogo posto em floresta, mata, arvoredo ou seara, em 2018, foram registados 7.096 crimes, verificando-se uma descida significativa comparativamente com o ano de 2017, em que se verificaram

11.221 crimes de incêndio florestal. Em 2019, verificou-se de novo uma descida comparativamente ao ano anterior, tendo sido contabilizados 6.908 crimes de incêndio/fogo posto em floresta, mata, arvoredos ou seara (RASI, 2019).

Na década que compreende os anos de 2008 a 2018, dos 436.418 incêndios registados, 31.448, ou seja, 7%, foram classificados como sendo de origem intencional/criminosa. Mais de 12% (55.757) deflagraram devido a condutas negligentes, sendo que, cerca de 13% (56.963), não viram a sua causa especificada, tendo sido classificados como desconhecidos quanto à mesma (ICNF, 2019).

Fazendo uma breve análise destas estatísticas, apesar da percentagem de incêndios ateados de forma intencional não ser muito elevada, é de todo o modo significativa, uma vez que traduz um comportamento criminal que, portanto, deverá procurar reduzir-se o mais possível, até pelas consequências bastante relevantes que este tipo de crime acarreta, quer para pessoas, quer para bens. Do mesmo modo, o dado mais relevante aqui, está relacionado com o número de incêndios que não são investigados, ou mesmo aqueles que sendo, continua a não ser possível identificar a sua causa. Tal como será abordado num dos tópicos seguintes deste trabalho, o crime de incêndio, nomeadamente o crime de incêndio florestal, é de difícil investigação e recolha de elementos probatórios. Tal característica pode explicar o facto de se verificarem percentagens tão elevadas relativamente a incêndios de causa desconhecida ou mesmo não investigada, o que consequentemente poderá também espelhar a existência de cifras negras relativamente ao crime de incêndio florestal. Existe uma parte significativa destes incêndios que não chegam a ser identificados como tal, podendo assim este fator explicar as percentagens reduzidas de incêndios classificados como tendo causa intencional.

Depois de contextualizados os dados sobre esta problemática, importa pensar sobre os fatores explicativos deste fenómeno no nosso país. Existem aqueles que se prendem com as características do próprio objeto alvo desta conduta criminal, ou seja, as características relativas à constituição da nossa floresta e fatores de risco associados a essa mesma constituição. Existindo depois, igualmente, fatores de risco explicativos da conduta de quem pratica este tipo de ilícito, quando este resulta, claro, de uma conduta deliberada e não de um ato acidental⁴ e que serão o foco de interesse.

Primeiro, importa, muito brevemente, tentar perceber porque se verificam tantos incêndios florestais em Portugal, nomeadamente, a conjugação de diversos fatores de ordem

⁴ Note-se que, 85% dos incêndios florestais ocorrem num raio menor de 500 metros de áreas habitacionais, cultivadas ou estradas e 60% são consequência de queimadas, queimas ou fogueiras negligenciadas ("Portugal Chama," 2020).

ambiental, socioeconómica e cultural que podem contribuir para explicar este fenómeno. Ao nível ambiental, o tipo de vegetação, o seu grau de combustibilidade e a maneira como esta está distribuída pela floresta, bem como características climatéricas e a maior duração de períodos de seca no nosso país, leva a que a quantidade de combustível disponível aumente, assim, a severidade dos incêndios. Verifica-se, também, no nosso país, a existência de um “piroambiente meteorológico” (Fernandes, 2007), ou seja, a prevalência de períodos de seca durante o Verão, com maior relevância nos meses de julho e agosto e que potencia o risco de incêndio. Entre outros fatores explicativos, a combinação de temperaturas elevadas e períodos de seca com ventos de maior intensidade, aumenta ainda mais o risco de incêndio.

Para além destes fatores ambientais, existem fatores relacionados com a própria constituição e configuração da floresta portuguesa e pelo modo como esta se encontra distribuída. Até ao final do século XX verificou-se uma “privatização” da floresta portuguesa, isto é, o aumento de arborização da nossa floresta foi levado a cabo por proprietários privados, que possuem mais de três quartos do total da área florestal portuguesa, excluindo deste valor as grandes indústrias. O grande problema prende-se com o facto desta ocupação não ser gerida da melhor forma. Por outro lado, a população a residir em áreas rurais é cada vez menor e por sua vez a área florestal pelo inverso, aumenta. Relativamente à constituição da própria floresta, a sua arborização mais rasteira e espontânea pela sua composição é mais suscetível à combustão, bem como as árvores de crescimento rápido e que constituem grande parte da nossa floresta, tais como pinheiros e eucaliptos, libertando folhagem de fácil combustão, que somado ao “piroambiente” característico do nosso país e já anteriormente referido, potenciam ainda mais o risco de incêndios florestais (Fernandes, 2007).

Concluindo, a conjugação de diversos fatores, tais como períodos quentes e de seca que levam à produção de matéria de fácil combustão, aliados à morfologia acidentada de grande parte da floresta portuguesa, são potenciadores da ocorrência de um maior número de incêndios florestais. Associado a estes fatores e a outro nível, existe ainda a presença humana como maior potenciadora deste fenómeno, uma vez que grande parte dos incêndios tem origem a partir de condutas levadas a cabo pelo Homem, sendo as zonas mais povoadas aquelas onde se verifica um maior número de incêndios (Fernandes, 2007).

O sistema de justiça português e o crime de incêndio florestal: enquadramento legal e as particularidades na sua investigação

A Lei nº 59/2007, de 4 de setembro, modificou o Código Penal Português no que ao crime de incêndio diz respeito, ficando este subdividido em duas diferentes tipificações, o crime de incêndio tipificado na alínea a) do nº1 do artigo 272º do mesmo código (onde anteriormente estaria incluído todo o crime de incêndio⁵) e que será abordado mais à frente e o crime de incêndio florestal, previsto no artigo 274º do Código Penal (CP), ambos constituem crimes de perigo comum.

No artigo 274º do CP encontra-se então, de forma isolada, o crime de incêndio florestal, no nº1 do mesmo artigo podemos ler, “quem provocar incêndio em terreno ocupado com floresta, incluindo matas, ou pastagem, mato, formações vegetais espontâneas ou em terreno agrícola, próprios ou alheios, é punido com pena de prisão de 1 a 8 anos”.

No nº 2, o legislador ressalva algumas condições especiais: “se, através da conduta referida no número anterior, o agente: a) criar perigo para a vida ou para a integridade física de outrem, ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado; b) deixar a vítima em situação económica difícil; ou c) atuar com intenção de obter benefício económico; é punido com pena de prisão de três a doze anos”.

O legislador quis assim salvaguardar os bens jurídicos protegidos tais como, a vida, a integridade física, bens patrimoniais e a própria floresta (“ecossistema florestal”). Com esta nova tipificação revela-se, assim, uma preocupação especial com crimes que atentem contra o ambiente. Desse modo, independentemente de o incêndio constituir perigo em concreto para a vida, integridade física ou bens patrimoniais de valor elevado, este é suficiente, por si só, para configurar o crime de incêndio florestal. Contudo, terão que se verificar os requisitos necessários para que se possa aplicar o conceito de incêndio, sendo este diferenciado de o mero “atear de um fogo”. Claro que, neste âmbito, não existindo uma definição legal tipificada do conceito de incêndio, algumas questões dúbias se levantam relativamente à caracterização de um fogo como sendo de facto um incêndio. No entendimento da Doutora Cristina Santos, Procuradora da República, DIAP⁶ de Coimbra, “um incêndio será assim um fogo fora de controlo que destrói ou tem a virtualidade de vir

⁵ “Quem provocar incêndio de relevo, nomeadamente pondo fogo a edifício ou construção, a meio de transporte, a floresta, mata, arvoredos ou seara” - artigo 272º nº1 alínea a) do Código Penal Português anteriormente à alteração efetuada pelo artigo 1º da Lei nº59/2007.

⁶ DIAP (Departamento de Investigação e Ação Penal).

destruir aquilo que não estava destinado a ser queimado pela ação do atear do fogo – perda de controlo no espaço.” (Santos, 2018).

Desta feita, será assim necessário elencar determinados elementos objetivos, de modo a que se possa verificar se se está efetivamente perante um incêndio, no que à sua definição legal diz respeito. São esses elementos, a área ardida (nomeadamente aquela que o autor pretendia alcançar e se esta foi ultrapassada ou saiu do seu controlo), as características do terreno onde ocorreu o incêndio (em particular de que modo estas agravam o desenvolvimento ou combate do mesmo), eventuais elementos de risco presentes e a sua natureza, as condições meteorológicas (a importância do risco de incêndio existente no momento em que este é perpetuado) e o enquadramento eventual do incêndio num período definido como crítico para a ocorrência dos mesmos (Santos, 2018).

Contudo, para lá da dificuldade inerente à (in)definição de conceitos, existem ainda diversos obstáculos que se impõe na própria investigação de um crime de incêndio. Tal como já evidenciado anteriormente, quando referido o número significativo de incêndios cuja causa é classificada como desconhecida, é muitas vezes complexo distinguir a origem de um incêndio, nomeadamente, se esta será natural ou devido à ação humana e quando se consegue concluir pela segunda hipótese, torna-se muitas vezes difícil identificar, concretamente, o seu autor. Os elementos probatórios são escassos, não havendo na sua maioria prova direta, isto é, testemunhas oculares ou uma eventual confissão por parte do seu autor. As próprias características espaço-temporais específicas deste crime, ocorrendo muitas vezes em locais isolados e de difícil acesso e perceção, bem como em períodos do dia menos movimentados, tal como a noite. Existem ainda questões mais específicas, relativas às características deste grupo de ofensores, estes são muitas vezes indivíduos isolados, com algum tipo de doença mental ou défice cognitivo, o que remete para a questão de uma eventual inimputabilidade penal⁷. Por tudo isto, muitas vezes é efetuada, a par das declarações do arguido, que muitas vezes se mostram contraditórias em diversos momentos, a reconstituição dos factos⁸, acompanhada por registo fotográfico. A reconstituição dos factos levada a cabo pelo arguido, acompanhado pelo órgão de polícia

⁷ Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica: “É inimputável quem, por força de uma anomalia psíquica, for incapaz, no momento da prática do facto, de avaliar a ilicitude deste ou de se determinar de acordo com essa avaliação” (artigo 20º nº1 do Código Penal).

⁸ Prevista no artigo 150º do Código de Processo Penal: “quando houver necessidade de determinar se um facto podia ter ocorrido de certa forma, é admissível a sua reconstituição. Esta consiste na reprodução, tão fiel quanto possível, das condições em que se afirma ou se supõe ter ocorrido o facto e na repetição do modo de realização do mesmo”.

criminal competente, desde que efetuada de forma legal, é um meio de prova admissível de acordo com o artigo 127º do Código de Processo Penal⁹.

A própria prova material é de difícil obtenção no crime de incêndio, isto porque, pela sua natureza, a destruição de eventuais vestígios que se coadunem com uma ação criminosa é bastante frequente. Também a própria ação com vista à extinção do incêndio leva à destruição do local e de eventuais vestígios que tenham “sobrevivido” à combustão. Estes fatores são contributivos para o insucesso da investigação, podendo ser muitas vezes combatidos através de uma célere inspeção judiciária por parte dos órgãos de polícia criminal¹⁰, permitindo a recolha de elementos probatórios determinantes para a investigação. Do mesmo modo, é importante a atuação de especialistas nesta matéria, devido às especificidades técnicas inerentes a este tipo de crime (Santos, 2018).

Para além da perícia sobre a inimputabilidade penal, de modo a auxiliar a decisão do juiz, são muitas vezes requeridas perícias com o objetivo de aferir os prejuízos e danos concretamente causados pelo incêndio (“quais os prejuízos/danos causados pelo incêndio-descrição, identificação e quantificação”), bem como os potenciais perigos e danos que se poderiam ter verificado caso não houvesse controlo e extinção do mesmo (“quais os perigos/danos num raio de um quilómetro em relação ao ponto de ignição do incêndio que poderiam ter ocorrido ou bens que tenham sido colocados em perigo com o incêndio e que apenas não ocorreram fruto da rápida intervenção o que permitiu extinguir o incêndio atempadamente”). Estes podem ser elementos relevantes para que a conduta preencha os requisitos previstos no nº 2 do artigo 274º do CP, que prevê o crime na forma agravada, nomeadamente por colocar em perigo bens patrimoniais de valor elevado (Santos, 2018).

Após estas considerações, importa então perceber o que se alterou no sistema jurídico português de modo a tornar o combate a este crime mais eficaz. Primeiramente, é pertinente referir o aditamento feito ao artigo 274º CP, através do artigo 274º-A (introduzido pela Lei nº 94/2017, de 23 de agosto) e que configura, especificamente, o regime sancionatório do crime de incêndio florestal. Este artigo prevê no nº1, caso seja aplicada ao arguido a suspensão de execução da pena de prisão ou liberdade condicional, que estas possam ser “subordinadas à obrigação de permanência na habitação, com fiscalização por meios técnicos de controlo à distância, no período coincidente com os meses de maior risco de ocorrência de fogos” (Antunes, 2018).

⁹Princípio da Livre Apreciação da Prova: “salvo quando a lei dispuser diferentemente, a prova é apreciada segundo as regras da experiência e a livre convicção da entidade competente”.

¹⁰ “São órgãos de polícia criminal de competência genérica: a) a Polícia Judiciária; b) a Guarda Nacional Republicana; c) a Polícia de Segurança Pública.” (artigo nº3 da Lei de Organização da Investigação Criminal-Lei nº49/2008, de 27 de agosto).

Uma vez que, como já referido anteriormente, muitas vezes se coloca a questão da inimputabilidade face aos autores do crime de incêndio, o nº 2 deste artigo, ressalva ainda que, caso o crime previsto no artigo 274º CP seja “cometido por inimputável, a medida de segurança prevista no artigo 91º CP¹¹ *pode ser aplicada* sob a forma de internamento coincidente com os meses de maior risco de ocorrência de fogos”. A principal alteração a este nível está relacionada com a formulação de uma norma mais flexível, em comparação com a anteriormente estipulada no nº9 do artigo 274º CP, entretanto já revogada, onde se lia “*é aplicável* medida de segurança prevista no artigo 91º sob a forma de internamento coincidente com os meses de maior risco de ocorrência de fogos”. Assim, o facto de agora se colocar como hipótese (“pode ser aplicada”), salvaguarda-se a aplicação recorrente de um internamento sempre intermitente e coincidente com o período de maior risco de incêndio, onde se valorizava prioritariamente a prevenção especial deste crime, mais do que o processo de socialização do indivíduo condenado, que via o seu tratamento muitas vezes ficar incompleto, devido à natureza descontinuada do mesmo (Antunes, 2018).

A permanência na habitação fiscalizada através de meios técnicos de controlo à distância, passou a configurar, também, uma regra de conduta aplicável ao indivíduo condenado pela prática do crime de incêndio florestal. Assim, neste âmbito, e de modo a prevalecer a aplicação de sanções não privativas da liberdade, tanto no caso de suspensão da execução da pena de prisão (artigo 50º e seguintes do Código Penal) ou suspensão da execução do internamento (artigo 98º CP), bem como na determinação da liberdade condicional (artigo 61º e seguintes do CP) e no caso do regime de liberdade para prova (artigo 94º CP), quando aplicados a agentes que praticaram o crime de incêndio florestal, podem ser sujeitos à “obrigação de permanência na habitação, com fiscalização por meios técnicos de controlo à distância, no período coincidente com os meses de maior risco de ocorrência de fogos” (Antunes, 2018).

Algumas alterações relevantes, relativas às sanções específicas ou especiais aplicadas aos indivíduos que praticam o crime de incêndio florestal, foram introduzidas no ano de 2017, nomeadamente através da Lei nº 96/2017, de 23 de agosto, tendo as mesmas configurado parte dos “objetivos, prioridades e orientações de política-criminal” para o período de 2017 a 2019. Essas mesmas alterações procuraram criar “uma resposta sancionatória de natureza penal que seja simultaneamente mais adequada à tutela dos bens jurídicos protegidos pela incriminação e à reintegração do condenado na sociedade”¹².

¹¹ Artigo 91º do Código Penal referente aos pressupostos e duração mínima do internamento de inimputáveis.

¹² Proposta de Lei n.º 90/XIII (Presidência do Conselho de Ministros, 2017).

Assim, a alínea m) do artigo 2º da Lei nº 96/2017, prevê que “o crime de incêndio florestal e os crimes contra o ambiente” sejam considerados de prevenção prioritária. Do mesmo modo, prevê no artigo 12º a “prevenção da reincidência no crime de incêndio florestal”, salvaguardando o papel das forças de segurança e da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP)¹³ na prevenção da reincidência dos indivíduos condenados por este crime, “nomeadamente no âmbito das medidas de vigilância e acompanhamento a observar nos períodos de maior incidência de fogos” (Antunes, 2018).

Uma outra alteração efetuada na política criminal relativa a este crime, assenta em expandir a aplicação da pena relativamente indeterminada, também, aos delinquentes especialmente perigosos relacionados com a prática do crime de incêndio florestal (Antunes, 2018). Segundo o previsto no nº4 do artigo 274º-A CP, “quem praticar crime doloso de incêndio florestal a que devesse aplicar-se concretamente prisão efetiva e tiver cometido anteriormente crime doloso de incêndio florestal a que tenha sido ou seja aplicada pena de prisão efetiva, é punido com uma pena relativamente indeterminada, sempre que a avaliação conjunta dos factos praticados e da personalidade do agente revelar uma acentuada inclinação para a prática deste crime, que persista no momento da condenação”. Note-se que, para que seja aplicada a pena relativamente indeterminada a este tipo de delinquentes, terá que se verificar perante o “crime reiterado, a prática de crime doloso de incêndio florestal e a aplicação a este crime de pena de prisão efetiva”, bem como, ter-se verificado para o crime anterior, também uma condenação por crime de incêndio florestal doloso, tendo sido aplicada em consequência do mesmo uma pena de prisão efetiva¹⁴.

Esta alteração, surge após se constatar que para certos indivíduos imputáveis e com acentuada inclinação para a prática do crime de incêndio florestal, as penas que eram aplicadas mostravam-se ineficientes na prevenção deste crime. Deste modo, a partir da aplicação de uma pena relativamente indeterminada, procura-se eliminar a acentuada inclinação do indivíduo para o crime, “atendendo não apenas à culpa, mas também à perigosidade criminal do agente” (Antunes, 2018).

O incêndio do tipo urbano: enquadramento legal e prevalência em Portugal

Para além do crime de incêndio florestal previsto no artigo 274º do CP e já referido anteriormente, uma outra conduta que vai surgir como interveniente neste trabalho é o crime de incêndio, previsto na alínea a) do nº1 do artigo 272º do CP “quem provocar

¹³ Na alínea c) do artigo 13º da Lei nº 96/2017, de 23 de agosto, está previsto como competência da DGRSP: “desenvolver programas específicos de prevenção da reincidência (...) para condenados por crimes de (...) incêndio florestal (...)”.

¹⁴ Proposta de Lei n.º 90/XIII (Presidência do Conselho de Ministros, 2017).

incêndio de relevo, nomeadamente pondo fogo a edifício, construção ou meio de transporte (...) e criar deste modo perigo para a vida ou para a integridade física de outrem, ou para bens patrimoniais alheios de valor elevado, é punido com pena de prisão de três a dez anos”. Note-se que, ao longo deste trabalho, irei designar a conduta criminal prevista na alínea a) do nº1 do artigo 272º do CP, de incêndio urbano.

Segundo a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), registaram-se, em Portugal Continental, na última década (de janeiro de 2010 a janeiro de 2020), 77.339 incêndios urbanos, sendo o distrito de Lisboa o mais afetado com 13.983 incêndios (18%), seguindo-se o distrito do Porto com 12.430 incêndios (16%). O distrito com menor incidência de incêndios urbanos na última década foi o distrito de Portalegre, com apenas 846 ocorrências no total. Nos últimos dois anos, 2018 e 2019 (visto ainda não existir informação completa relativa ao presente ao ano de 2020), o número de incêndios urbanos manteve-se similar, registando-se um total de 7.705 ocorrências em 2018 e 7.718 em 2019. Comparativamente à tendência verificada ao longo de toda a década, o distrito de Lisboa, seguido do distrito do Porto, são aqueles onde se verifica um maior número de incêndios urbanos, representando, cada um deles, entre 17% a 18% do total de incêndios. A grande maioria destes incêndios, 74% na última década, são do tipo habitacional, seguindo-se, apesar de com uma diferença bastante significativa, aqueles que ocorreram em indústrias, oficinas ou armazéns, configurando 10% do total de incêndios. A mesma tendência veio a verificar-se nos últimos dois anos, sendo que em 2018, 73% (5.616 de 7.705) foram incêndios do tipo habitacional e em 2019, 72% das ocorrências foram deste tipo (5.525 de um total de 7.718).

Estes números, claro, dizem respeito ao total de ocorrências de incêndio verificadas nos respetivos períodos temporais, sendo que apenas uma parte desses, teve origem criminosa. Contudo, não foi possível aceder a informação específica relativamente à parcela de incêndios associada a uma conduta criminosa, contrariamente ao que se verificou no caso das estatísticas relativas aos incêndios do tipo florestal.

Perfil Criminal

Relativamente aos diferentes estudos elaborados e que se propuseram a compreender e elencar as características sociais, psicológicas e criminais caracterizadoras do perfil do incendiário, subdividiram-se os resultados encontrados em dois grupos. No primeiro ponto é realizada uma revisão da literatura de diferentes estudos, elaborados em diferentes países e por último, a revisão literária centra-se apenas nos resultados obtidos a partir de

estudos realizados em Portugal e que procuraram traçar o perfil do incendiário português, em concreto.

O perfil criminal do incendiário

Em primeiro lugar e uma vez que a classificação referida na literatura surge como sendo um pouco mais complexa comparativamente com aquela que encontramos em Portugal, torna-se relevante fazer uma breve referência e distinção entre os seguintes conceitos “*firesetting*” e “*arson*”. O primeiro remete para um comportamento de incendiarismo que pode ser acidental/negligente ou intencional, mas que pode ter ou não como base a intenção de praticar um crime. O segundo é um conceito legal remetendo por isso para um comportamento criminoso, pressupondo uma conduta intencional e dolosa de perpetrar um incêndio sobre uma qualquer propriedade (Burton, McNiel, & Binder, 2012; Dickens & Sugarman, 2012). Assim, a identificação de um indivíduo como “*arsonist*” implica que este tenha sido condenado por um crime de incêndio (Dickens & Sugarman, 2012). Tal como, a categoria aplicada ao presente estudo desenvolvido neste trabalho, que compreende como critério de inclusão apenas indivíduos já condenados pelo crime de incêndio. São apontadas críticas ao construto de “*arsonist*”, nomeadamente, o facto de este ser muito restrito e não abarcar uma série de comportamentos de incendiarismo, tais como os incêndios perpetrados por indivíduos durante o internamento psiquiátrico (Gannon, Tyler, Barnoux, & Pina, 2012).

Por outro lado, o conceito de “*firesetter*”, remete para os indivíduos que apresentam padrões comportamentais associados à perpetuação de incêndios, contudo, não tendo ainda sido condenados. São várias as razões que explicam a não existência de uma condenação, algumas relacionadas com dificuldade de obtenção de prova, por exemplo, devido ao poder de destruição causado pelo incêndio. Por outro lado, pode também não existir condenação quando este é praticado por indivíduos com idades muito jovens e que por isso, não atingiram ainda a maioridade penal (Dickens & Sugarman, 2012).

O perfil do incendiário encontrado ao longo de toda a revisão da literatura apresenta uma significativa coerência entre estudos, indo também ao encontro daquele traçado para o incendiário português e que será explicitado no ponto seguinte.

Vaughn e colaboradores (2010), desenvolveram um estudo, com vista a aferir a prevalência de comportamentos de incendiarismo intencionais numa amostra representativa de indivíduos adultos nos Estados Unidos da América. Para tal, fizeram uso dos dados

contidos no *National Epidemiologic Survey on Alcohol and Related Conditions* (NESARC)¹⁵, dos anos de 2001 e 2002. Relativamente às variáveis sociodemográficas, o comportamento de incendiarismo praticado ao longo da vida é mais provável de ser reportado por indivíduos do sexo masculino (cerca de 80%, numa proporção de cinco homens para cada mulher), conclusão que vai de encontro aos resultados obtidos noutros estudos (Dickens & Sugarman, 2012; Soothill, Ackerley, & Francis, 2004), apesar de se ter vindo a verificar um aumento ao nível dos crimes de incêndio levados a cabo por mulheres (Burton et al., 2012; Soothill et al., 2004). No seu estudo, Enayati, Grann, Lubbe & Fazel (2008) encontraram uma proporção um pouco mais baixa, de três homens para uma mulher, o que pode ser explicado pela constituição da amostra em questão, sendo que este estudo partiu da análise de registos relativos a 214 indivíduos condenados pelo crime de incêndio na Suécia e encaminhados para avaliação psiquiátrica. Estes resultados sugerem que existe maior probabilidade de as mulheres serem encaminhadas para serviços de psiquiatria após a prática do crime de incêndio, comparativamente com os homens (Dickens & Sugarman, 2012).

Os indivíduos com idades compreendidas entre os 18 e os 34 anos são os que mais reportam ter praticado incêndios de forma intencional, seguindo-se a faixa etária com 35 ou mais anos. O aumento da idade parece estar associado com uma menor prevalência da prática do crime de incêndio, sendo que a percentagem de indivíduos incendiários com mais de 65 anos, no estudo de Vaughn e colaboradores (2010), é apenas de 4%. Os incendiários são assim, na sua generalidade, indivíduos jovens (Dickens & Sugarman, 2012), mais jovens do que outros ofensores que perpetuam outros crimes distintos do crime de incêndio (Rice & Harris, 1991). Contudo, não existem ainda resultados que permitam estabelecer diferenças significativas ao nível da idade entre os incendiários e outros grupos de ofensores (Dickens & Sugarman, 2012). Em particular, os incendiários do sexo masculino tendem a ser mais jovens do que os incendiários do sexo feminino (Dickens et al., 2007; Enayati et al., 2008). No estudo de Wachi e colaboradores (2007), relativo apenas a mulheres incendiárias, estas tinham em média 37,6 anos de idade, sendo a média de idades superior àquela encontrada na população incendiária do sexo masculino.

No estudo de Vaughn e colaboradores (2010), os indivíduos caucasianos representam a grande maioria da população incendiária (81%). No mesmo estudo, não foram ainda encontradas diferenças significativas entre a população que reportou comportamentos de incendiarismo intencionais e a restante população, ao nível das habilitações literárias, estado civil, rendimentos auferidos e zona de residência, não havendo diferenças ao nível

¹⁵ O NESARC é uma amostra de 43093 indivíduos não institucionalizados, com dezoito ou mais anos, tida como representativa da população dos Estados Unidos da América (Vaughn et al., 2010).

da prevalência da prática do crime de incêndio entre a população residente em área urbana e a população residente em área rural. Por outro lado, Anwar, Långström, Grann & Fazel (2011), no estudo que efetuaram a uma amostra de 1689 indivíduos condenados pelo crime de incêndio na Suécia, concluíram que estes indivíduos possuíam condições mais precárias, tais como baixos rendimentos, situação de desemprego e benefício de rendimentos sociais. Comparativamente à população controlo, os incendiários apresentam maior probabilidade de ser solteiros e residir sozinhos (Anwar et al., 2011). Os incendiários apresentam igualmente maior tendência para se encontrarem em situação de desemprego ou envolvidos em trabalhos precários no momento do crime e serem socialmente desfavorecidos (Labree, Nijman, Van Marle, & Rassin, 2010; Stewart, 1993). Estes resultados são também comprovados por Dickens e colaboradores (2009), que estudaram uma amostra de 167 incendiários do Reino Unido, encaminhados para avaliação psiquiátrica, sendo que a sua maioria vivia sozinha e era solteira. Contudo, é importante ter precaução quando comparadas amostras de indivíduos incendiários sujeitos a intervenção psiquiátrica com outras amostras de incendiários, pois, os primeiros, apresentam maior tendência para viver sozinhos e serem solteiros. Também, Rice e Harris (1991), encontraram uma maior percentagem de indivíduos solteiros e desempregados no grupo de incendiários, comparativamente com o grupo de indivíduos não incendiários. Por sua vez, Dickens e colaboradores (2007), de um total de 129 incendiários do sexo masculino e 38 do sexo feminino, verificaram que um terço das mulheres eram solteiras, contudo mais de 60% dos homens eram casados ou coabitavam. Wachi e colaboradores (2007), verificaram no estudo elaborado a partir da análise dos registos policiais relativos à detenção de incendiárias em série no Japão, entre 1982 e 2005, que todas as mulheres pertencentes à amostra eram casadas, o que contraria a maioria dos resultados obtidos nos diferentes estudos relativos ao perfil do incendiário, uma vez que a maioria dos incendiários, tanto de sexo masculino como do sexo feminino estão solteiros no momento da prática do crime de incêndio. Relativamente à situação profissional, também nesta amostra de incendiárias, 43% estava desempregada no momento da prática do crime de incêndio, uma percentagem bastante mais alta comparativamente com os incendiários japoneses do sexo masculino.

Os incendiários surgem como possuindo um nível de escolaridade mais baixo comparativamente à população de controlo (Anwar et al., 2011). Na amostra de incendiários presente no estudo de Dickens e colaboradores (2007), a dificuldade de aprendizagem estava bastante presente, sendo 42,5% dos indivíduos caracterizados como sendo “alunos de fraco aproveitamento escolar”. Também no estudo de Wachi e colaboradores (2007), a amostra de incendiárias não apresentava níveis elevados de

formação acadêmica. Comparativamente à população em geral, os incendiários apresentam maior probabilidade de possuírem baixas habilitações acadêmicas, bem como dificuldade em estabelecer relacionamentos pessoais duradouros (Labree et al., 2010). A dificuldade em estabelecer relacionamentos interpessoais é mais prevalente na população incendiária do sexo feminino (86,8% das mulheres evidenciavam dificuldades em estabelecer relacionamentos interpessoais, comparativamente com 65% dos homens) (Dickens et al., 2007). Contudo, estas características não permitem diferenciar estes indivíduos de outros jovens ofensores. As mulheres incendiárias apresentam igualmente maior probabilidade de se envolverem em relacionamentos abusivos (Stewart, 1993). Por sua vez, Labree e colaboradores (2010), compararam dois grupos de ofensores, incendiários e não incendiários (estes últimos, condenados por outros crimes violentos e sexuais) sujeitos a acompanhamento psiquiátrico, não encontrando diferenças estatisticamente significativas ao nível da finalização do ensino secundário entre o grupo de indivíduos incendiários e o grupo de controlo, constituído por outro tipo de ofensores violentos e sexuais. Os indivíduos incendiários possuem igualmente maior probabilidade de ser socialmente desfavorecidos, pertencendo a classes mais baixas da sociedade e sendo comumente beneficiários de subsídios sociais. Contudo, estas características não permitem diferenciar significativamente este grupo de ofensores de outros ofensores que perpetuam crimes graves (Dickens & Sugarman, 2012).

A presença de psicopatologias na população incendiária é bastante relevante. Sendo que, no estudo de Vaughn e colaboradores (2010), perturbações relacionadas com o consumo de álcool são as que mais se destacam neste grupo de ofensores, estando presente em cerca de 72% dos indivíduos incendiários comparativamente com aproximadamente 30% na população de controlo. Labree e colaboradores (2010), encontraram, igualmente, maior taxa de problemas relacionados com o abuso de álcool em indivíduos incendiários, comparativamente a outro grupo de ofensores. Relativamente ao abuso de outras substâncias, não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas entre os dois grupos. Enayati e colaboradores (2008), encontraram uma maior prevalência de problemas relacionados com o consumo de álcool na população incendiária em comparação com a população não incendiária, tanto nos indivíduos do sexo masculino como nos indivíduos do sexo feminino, contudo, essa diferença torna-se ainda mais evidente quando comparada, isoladamente, apenas a população feminina. Sendo que, 25,4% das mulheres incendiárias apresentava perturbações relacionadas com o consumo de álcool, comparativamente com 14,4% das mulheres não incendiárias. A presença de dependência alcoólica é mais provável de ser encontrada nos indivíduos incendiários do sexo masculino (62,8% comparativamente com 42% no sexo feminino), bem como é mais provável existir

um estado de intoxicação no momento da prática do crime de incêndio por parte destes do que por parte das mulheres incendiárias (Dickens et al., 2007; Wachi et al., 2007).

Por outro lado, no estudo de Vaughn e colaboradores (2010), perturbação da personalidade antissocial relacionada com o consumo de marijuana e dependência de nicotina e ainda, perturbação obsessivo compulsiva, são observáveis na amostra de indivíduos incendiários. Os autores concluíram, assim, existir uma forte relação entre o comportamento de incendiarismo persistente e perturbações de comportamento. Sendo que, aproximadamente 52% dos incendiários auto reportados possuíam perturbação da personalidade antissocial, comparativamente com apenas 3% na população de controlo. Esta patologia surge como sendo vinte e duas vezes mais provável de encontrar na população incendiária do que na população de controlo, estando ainda associada a um maior risco de reincidência deste comportamento (Lindberg, Holi, Tani & Virkkunen, 2005). Quando comparados com indivíduos não incendiários, os incendiários apresentam maior prevalência de acompanhamento psiquiátrico ao longo da vida (Labree et al., 2010; Rice & Harris, 1991; Stewart, 1993). Tanto em amostras de indivíduos incendiários obtidas em meio prisional como aquelas obtidas em ambiente psiquiátrico, as perturbações de personalidade são comumente encontradas (Dickens & Sugarman, 2012). Rice e Harris (1991), no estudo efetuado a uma amostra de indivíduos localizados na ala de alta segurança de uma instituição psiquiátrica, concluíram que 50% dos indivíduos incendiários pertencentes à amostra padeciam de uma perturbação de personalidade. Igualmente, Enayati e colaboradores (2008), encontraram um diagnóstico de perturbação de personalidade em 48,4% da amostra masculina de incendiários (155 indivíduos), seguindo-se o consumo de substâncias presente em 46,5% dos indivíduos do sexo masculino. Relativamente às mulheres incendiárias (59 no total), a perturbação mais prevalente é o consumo de substâncias (presente em 47,5% da amostra), seguindo-se as perturbações de personalidade, presente em 40,7% das mulheres incendiárias. As perturbações do tipo psicótico foram observadas, igualmente, em 25,1% dos incendiários masculinos e em 37,3% das mulheres incendiárias. Também, no estudo de Anwar e colaboradores (2011), este tipo de perturbação estava presente em 8% dos indivíduos do sexo masculino condenados pelo crime de incêndio e em 14% dos indivíduos do sexo feminino. No estudo de Dickens e colaboradores (2007), que compara incendiários do sexo masculino e do sexo feminino, 43,1% da amostra total possuía diagnóstico de doença psiquiátrica, sendo que mais de metade das mulheres apresentava um diagnóstico de doença psiquiátrica (o mais comum era a presença de uma perturbação afetiva), comparativamente com apenas 22% dos homens que possuía diagnóstico de doença psiquiátrica. Contudo, no estudo de

Wachi e colaboradores (2007), apenas 12% das incendiárias possuíam algum tipo de perturbação psiquiátrica.

A presença de psicopatia surge de forma relevante no estudo de Stewart (1993), no total de 28 mulheres incendiárias, 14 (51,9%) apresentava diagnóstico de psicopatia, sendo que no grupo de controlo, constituído por ofensoras não incendiárias, apenas 9 das 28 mulheres (32,1%) apresentava esse diagnóstico.

O diagnóstico de esquizofrenia é também encontrado com frequência em amostras de indivíduos incendiários, sendo vinte vezes mais provável encontrar um diagnóstico de esquizofrenia dentro deste grupo de ofensores do que na população em geral. Sendo igualmente aumentado o risco de encontrar um indivíduo incendiário numa população de indivíduos diagnosticados com esquizofrenia ou outra psicose (Anwar et al., 2011). Particularmente, é mais provável encontrar um diagnóstico de esquizofrenia nas mulheres incendiárias comparativamente com os homens, sendo neste caso quarenta vezes mais provável encontrar um diagnóstico de esquizofrenia na população incendiária do sexo feminino do que na população em geral (Gannon et al., 2012). No estudo de Stewart (1993), 33,3% das mulheres incendiárias apresentavam diagnóstico de esquizofrenia, comparativamente com 25% das mulheres não incendiárias. Anwar e colaboradores (2011), encontraram no total de 349 indivíduos incendiários, 16 indivíduos diagnosticados com esquizofrenia (4,6%). Em 20.597 indivíduos da população de controlo, 51 indivíduos foram diagnosticados com esquizofrenia, ou seja, uma percentagem de apenas 0,3%. Rice e Harris (1991), encontraram uma maior percentagem de indivíduos diagnosticados com esquizofrenia no grupo de incendiários, comparativamente ao grupo de controlo constituídos por indivíduos sem histórico de incêndios praticados e alvo de internamento psiquiátrico na ala de alta segurança.

Note-se que, estas características psicopatológicas, surgem na maioria dos incendiários em co-morbilidade, não existindo ainda conclusões significativas relativamente à influência de cada uma delas de modo isolado no comportamento de incêndiarismo (Gannon & Pina, 2010).

Enayati e colaboradores (2008), encontraram também, uma maior prevalência de indivíduos com Síndrome de Asperger no grupo de incendiários (7,1%), comparativamente a outro grupo de ofensores (2,5%), estando esta patologia significativamente mais presente nos incendiários comparativamente a outros ofensores do sexo masculino.

É igualmente comum, verificar-se nas amostras de indivíduos incendiários, a presença de depressão, tentativas de suicídio, isolamento e baixa autoestima (Cunningham, Timms, Holloway, & Radford, 2011). No estudo de Enayati e colaboradores (2008), verificou-se

uma maior prevalência de depressão e outras perturbações de humor no grupo de indivíduos incendiários comparativamente com outro grupo de ofensores, sendo esta diferença mais acentuada nos indivíduos do sexo masculino (12,9% versus 4,9%). Também Vaughn e colaboradores (2010), encontraram uma maior prevalência de depressão *major* nos indivíduos incendiários (33%), comparativamente com os não incendiários (17%). Mais especificamente, relativamente à população incendiária do sexo feminino, a depressão estava mais presente neste grupo (37%) quando comparado com o grupo de ofensoras não incendiárias (28,6%) (Stewart, 1993).

Relativamente ao desenvolvimento intelectual, Dickens e colaboradores (2008), a partir de uma amostra de 202 indivíduos encaminhados para acompanhamento psiquiátrico, após serem condenados pelo crime de incêndio, encontraram uma percentagem de 44% de indivíduos possuindo um baixo QI (quociente de inteligência), ou seja, inferior a 85. Rice e Harris (1991) concluíram, igualmente, que os incendiários são menos inteligentes que os indivíduos do grupo de controlo. Também Enayati e colaboradores (2008), encontraram uma maior prevalência de dificuldade de aprendizagem e défices cognitivos no grupo de incendiários, comparativamente com outro grupo de ofensores. Mais especificamente, cerca de 10% dos homens incendiários e 9% das mulheres incendiárias, apresentavam défices de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo, contrastando com uma percentagem de apenas 3,4% no caso de outros ofensores do sexo masculino e 2,6% no caso de outros ofensores do sexo feminino. Lindberg e colaboradores (2005), encontraram uma percentagem de 18% de indivíduos com défice cognitivo, no estudo efetuado a incendiários reincidentes sujeitos a avaliação psiquiátrica forense. No estudo de Dickens e colaboradores (2007), os indivíduos com baixo QI constituíam cerca de 41,9% da amostra. Por sua vez, no estudo de Stewart (1993), direcionado apenas para a população incendiária do sexo feminino, 44,4% das incendiárias possuíam baixo QI, comparativamente com 21,4% no grupo de mulheres não incendiárias. Contudo, Labree e colaboradores (2010), apesar de terem verificado um QI inferior nos indivíduos incendiários, não encontraram diferenças estatisticamente significativas entre os dois grupos de ofensores (incendiários e não incendiários), ao nível do QI, bem como ao nível da classificação obtida na PCL-R (*Psychopathy Checklist Revised*). Porém, os dados deste estudo, sugerem que os incendiários apresentam maior dificuldade ao nível do controlo de impulsos.

A presença de défices cognitivos parece estar associada a um risco acrescido de adoção de comportamentos de incêndio criminoso (Dickens & Sugarman, 2012).

É igualmente relevante abordar a questão da piromania. De acordo com o *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorder- V(DSM-V)*, a piromania, inclui-se na categoria geral das "perturbações disruptivas, do controlo de impulsos e do comportamento", sendo que para que seja feito o seu diagnóstico devem estar preenchidos os seguintes critérios: (1) o incêndio ser provocado de forma deliberada em mais do que uma ocasião; (2) existir tensão ou excitação afetiva antes do ato; (3) existir fascínio, interesse, curiosidade ou atração pelo fogo e pelo seu contexto situacional; (4) existir a obtenção prazer, gratificação ou alívio ao provocar incêndios ou quando testemunha ou participa nas suas consequências; (5) o incêndio não ser provocado tendo em vista qualquer um dos seguintes objetivos: fins monetários, expressão de uma ideologia sociopolítica, ocultar atividades criminosas, para expressar raiva ou vingança, para melhorar as circunstâncias de vida de uma pessoa, em resposta a um delírio ou alucinação ou como resultado de um julgamento alterado (como por exemplo, devido a um estado de intoxicação por consumo de substâncias, demência ou défice mental); (6) a perpetuação de incêndios não ser melhor explicada por uma perturbação da conduta, por um episódio maníaco ou por perturbação da personalidade antissocial.

Assim sendo, existe uma restrição bastante significativa ao nível dos critérios necessários para que um indivíduo possa ser diagnosticado como pirómano, o que pode ajudar a explicar a reduzida prevalência desta psicopatologia na população incendiária (Burton et al., 2012; Dickens & Sugarman, 2012; Gannon & Pina, 2010; Gannon, 2010). Após as diversas alterações aos critérios de diagnóstico de piromania que foram surgindo ao longo dos diversos DSM, até à data, ao DSM-V, em específico, o indivíduo estar sob efeito do álcool no momento em que perpetua o incêndio, exclui, ao abrigo do quinto critério referido anteriormente, o diagnóstico de piromania. Este aspeto pode ajudar a explicar as taxas nulas ou quase nulas de diagnóstico de piromania encontradas agora na população de incendiários (Dickens & Sugarman, 2012). A deteção de eventuais quadros de piromania pode também ser dificultada pela relutância por parte dos indivíduos em revelar a sua propensão permanente para atear incêndios (Burton et al., 2012).

Lindberg e colaboradores (2005), examinaram os registos e relatórios forenses de incendiários reincidentes sujeitos a avaliação psiquiátrica forense entre 1973 e 1993, num hospital de Helsínquia. De entre os noventa incendiários reincidentes e depois de excluídos aqueles que sofriam de outra patologia, tal como psicose, atraso mental e perturbação de personalidade, entre outras, doze dos trinta e quatro indivíduos restantes preenchiam os critérios de diagnóstico de piromania, elencados no *Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders- Fourth Edition- Text Revision (DSM-IV-TR)*. Contudo, nove dos doze incendiários atuaram sob estado de intoxicação alcoólica e afirmaram que a tendência e

excitação para atear incêndios era potenciada por esse estado, não podendo por isso ser identificados como pirómanos. Assim, após ser aplicado o critério da necessidade de existir ausência de qualquer estado de intoxicação por consumo de substâncias, apenas três indivíduos da amostra foram diagnosticados como pirómanos. Esta restrição implica que esta psicopatologia seja algo raro de encontrar na amostra de indivíduos condenados pelo crime de incêndio (Lindberg et al., 2005).

Curiosamente, estudos recentes realizados nos Estados Unidos da América, encontraram em amostras clínicas, isto é, em indivíduos que não praticaram crimes de incêndio, alguns casos em que os critérios para o diagnóstico de piromania estavam preenchidos. Não tendo assim de existir um comportamento de incêndio criminoso para que seja determinado um diagnóstico de piromania. Sendo até que, a taxa de incêndios criminosos levados a cabo por indivíduos pirómanos parece ser muito reduzida (Dickens & Sugarman, 2012; Burton et al., 2012).

Burton e colaboradores (2012), ressaltaram que o comportamento de incendiarismo classificado como patológico, ou seja, quando levado a cabo de forma intencional por um indivíduo movido por qualquer alteração psicológica, pode de facto indicar a presença de uma patologia psiquiátrica. Contudo, note-se que, o comportamento de incendiarismo de base patológica não é um indicador patognomónico da presença de um diagnóstico de piromania, constituindo apenas um dos indicadores para diagnóstico desta patologia.

No que respeita aos fatores desenvolvimentais e familiares, os incendiários apresentam uma maior prevalência de comportamentos antissociais na família (cerca de 60%), comparativamente aos indivíduos não incendiários (cerca de 23%) (Vaughn et al., 2010). Dickens e colaboradores (2009), encontraram nos indivíduos incendiários reincidentes a presença de violência familiar, bem como abuso ou negligência durante a infância. Também Stewart (1993), ao realizar um estudo comparativo entre duas amostras, uma de mulheres pertencentes ao grupo de controlo ou clínico e outra de mulheres incendiárias, a cumprirem pena de prisão em Holloway (Londres), encontrou uma percentagem de 50% de mulheres incendiárias com antecedentes criminais na família comparativamente a apenas 42,3% no grupo clínico. Para além disso, estava ainda presente o abuso de substâncias por parte dos pais em 75% das mulheres incendiárias, comparativamente a 48% no grupo clínico, bem como a existência de um divórcio ou separação por parte destes (presente em 70,4% das mulheres incendiárias comparativamente a 48% no grupo clínico).

Verificou-se, também, uma maior prevalência da frequência de ensino especial nos indivíduos incendiários, sendo esta mais provável verificar-se nos incendiários do sexo masculino do que do sexo feminino (Dickens et al., 2007). Também Rice e Harris (1991),

numa amostra de indivíduos internados numa instituição psiquiátrica de alta segurança, encontraram diferenças significativas, ainda que não muito expressivas, entre os indivíduos incendiários e os indivíduos não incendiários, ao nível do desenvolvimento e infância, sendo que, no grupo de incendiários, esta caracterizava-se por um ambiente de maior pobreza. Os indivíduos incendiários apresentavam maior taxa de institucionalização durante a infância, bem como maior prevalência de antecedentes familiares de crime de incêndio. As mulheres incendiárias apresentam maior probabilidade de ter sido vítimas de abusos sexuais durante a infância (Dickens et al., 2007; Stewart, 1993).

Uma outra variável importante para caracterizar o perfil do incendiário, prende-se com os comportamentos antissociais e criminais prévios, estes podem compreender ofensas violentas ou não violentas. Os indivíduos que adotam comportamentos de incendiarismo ao longo da vida apresentam uma maior prevalência de comportamentos antissociais comparativamente à população não incendiária. Estas condutas antissociais assumem diversas formas, desde o absentismo ou abandono escolar, infrações rodoviárias e furtos em estabelecimentos comerciais. Os crimes contra a propriedade, mais concretamente, a destruição da propriedade de outrem, são o tipo de comportamento antissocial mais fortemente associado aos indivíduos incendiários, seguindo-se o furto e roubo e, por último, a coação sexual (Vaughn et al., 2010). As ofensas mais violentas apresentam maior prevalência no grupo de incendiários. Cerca de 21% dos indivíduos incendiários reportaram ter efetuado assaltos à mão armada, comparativamente com cerca de 3% no grupo de não incendiários, bem como, cerca de 35% dos incendiários reportaram ter agredido alguém de forma violenta, comparativamente a 6% no grupo de não incendiários. Os comportamentos criminais mais diferenciadoras da população incendiária no estudo de Vaughn et al. (2010) são o roubo (cerca de 5% dos indivíduos incendiários praticaram condutas que se enquadram neste crime, comparativamente com 0,25% no grupo de não incendiários) e ainda crimes como assédio, ameaça e chantagem (cerca de 22% dos indivíduos incendiários praticaram um destes crimes, sendo que apenas 2% dos indivíduos não incendiários o fizeram). Contudo, não existe ainda evidência empírica suficiente para que se possa afirmar com certeza que determinados comportamentos antissociais permitam diferenciar os incendiários de outros grupos de ofensores.

Ainda relativamente aos antecedentes criminais comumente presentes neste grupo de ofensores, Soothill e colaboradores (2004), analisaram uma amostra de 3335 indivíduos (2863 homens e 472 mulheres) condenados pelo crime de incêndio nos anos de 2000 e 2001 em Inglaterra e País de Gales, sendo que 42,5% dos indivíduos, ou seja, 1416, tinham pelos menos uma condenação prévia ao crime de incêndio. No estudo de Stewart (1993), mais de um terço dos incendiários possuía condenações prévias, sendo que 29,6%

possuía condenações pelo crime de incêndio e 18,5% condenações por crimes contra a propriedade não violentos. Existe maior probabilidade de os incendiários do sexo masculino apresentarem antecedentes criminais, comparativamente com incendiários do sexo feminino (Dickens et al., 2007). O antecedente criminal mais relevante na amostra de Soothill e colaboradores (2004), diz respeito ao crime de roubo (22,8% dos indivíduos já tinham cometido este crime). Também no estudo de Wachi e colaboradores (2007), o crime de roubo era aquele mais comum na amostra de incendiárias. Contudo, as mulheres apresentam menos condenações prévias por roubo (44,7%), comparativamente com os homens (73,6%) (Dickens et al., 2007). Seguindo-se ao crime de roubo, no estudo de Soothill e colaboradores (2004), o crime de dano, presente em 28,2% da amostra e a criminalidade violenta, presente em 19,8%. Os crimes sexuais apresentavam menor relevo na amostra, sendo que menos de 2% dos indivíduos possuíam este tipo de crime no seu histórico criminal. Apenas 208 indivíduos (6,2%) eram reincidentes no crime de incêndio. Assim, este estudo corrobora a ideia de que a carreira criminal do incendiário pode ser caracterizada como sendo versátil, podendo este perpetrar crimes violentos, contudo, a maioria não comete ofensas violentas (Dickens & Sugarman, 2012). Dickens e Sugarman (2012), concluíram que é mais provável encontrar na população incendiária uma carreira criminal relacionada com crimes contra a propriedade do que com crimes violentos, contudo existe uma pequena porção de indivíduos incendiários reincidentes ao nível da criminalidade violenta.

Um outro ponto que importa perceber, prende-se com a motivação deste grupo de ofensores. Sendo que, esta difere entre os diferentes grupos de incendiários, os incendiários que perpetuam incêndios nas áreas rurais fazem-no por motivações distintas daqueles que os perpetuam em zonas urbanas (Dickens & Sugarman, 2012).

Esta é uma temática já há muito alvo de estudo, Inciardi (1970), inicialmente, categorizou os incendiários em seis diferentes tipologias de acordo com a sua motivação para atear incêndios: (1) incendiários motivados por vingança; (2) incendiários motivados pela excitação em cometer o crime; (3) incendiários institucionalizados (em instituições de saúde mental); (4) incendiários motivados pelo objetivo de receber indemnizações de seguradoras; (5) incendiários com o objetivo de vandalizar e, por último; (6) incendiários que ateam incêndios para encobrir outros crimes. Na amostra de Inciardi (1970), constituída por 138 indivíduos incendiários, 58% (80) cabiam na primeira categoria, tendo sido motivados por sentimentos de vingança, sendo a maioria homens jovens (com idade média de 28 anos), desempregados e com problemas relativos ao consumo de álcool. Seguindo-se, uma percentagem de 18% de incendiários pertencentes à amostra (24), que adotaram comportamentos de incêndio criminoso por via de obter excitação com os

mesmos. Estes indivíduos caracterizavam-se por ser ainda mais novos do que os que compõe a primeira categoria (com uma média de idade de apenas 23 anos), de novo, na sua maioria, indivíduos do sexo masculino e desempregados. É nesta categoria que se pode inserir aqueles que ficam no local do incêndio a observar o mesmo, bem como a observar toda a dinâmica associada ao seu combate, como a atuação dos bombeiros. Por sua vez, podem constituir este grupo, indivíduos que desempenham a função de bombeiros voluntários. A categoria menos expressiva nesta amostra, relacionava-se com os indivíduos que ateavam incêndios como forma de vandalismo, apenas por diversão, sendo que apenas 5 indivíduos (4,1%) o fizeram. Estes são indivíduos do sexo masculino, com uma média de 18 anos de idade, solteiros, sem ocupação laboral e que normalmente, contrariamente ao que se verifica nas restantes tipologias, não atuam sozinhos, fazendo-se acompanhar de pelo menos mais uma pessoa, integrando *gangs juvenis*. Provocam essencialmente incêndios urbanos no período da noite.

De encontro à tipologia elaborado por Inciardi (1970), também Icove e Estepp (1987), no estudo publicado no boletim do FBI (*Federal Bureau Investigation*), descreveram a seguinte classificação de acordo com a motivação dos indivíduos incendiários: (1) vingança; (2) excitação; (3) vandalismo e (4) ocultação de outro crime. Após analisarem mais de mil entrevistas realizadas a indivíduos detidos por crimes de incêndio nos Estados Unidos da América, foi possível concluir que os indivíduos que praticam o crime de incêndio por vingança constituem 14% da amostra total (145 indivíduos) e são na sua maioria adultos (81%) e solteiros (53%). As mulheres compreendem uma percentagem significativa de 28% do total de indivíduos que atuam por vingança. De um total de 1016 indivíduos constituintes da amostra, 258 (25%) agiram motivados pela excitação causada ao atear o incêndio, sendo estes, na sua maioria, indivíduos jovens. Por outro lado, apenas 18 indivíduos (2%) agiram de modo a encobrir outro crime. Contrariamente aos resultados obtidos no estudo referido anteriormente, o motivo mais relevante encontrado nesta amostra foi o vandalismo, 49% dos indivíduos (502) agiram com esse fim, sendo que a quase totalidade dos indivíduos pertencentes a esta categoria eram jovens (96%) e 73% admitiu estar acompanhado por outros indivíduos no momento da prática do crime. É de notar que foi ainda encontrado neste estudo um outro motivo não tão significativo (apenas presente em 1% da amostra) que remete para a obtenção de lucro com o incêndio. São então três os tipos de motivação mais comuns nos incendiários: vingança, vandalismo e excitação (Gannon & Pina, 2010).

Num outro estudo, de Rice e Harris (1991), 26,9% dos indivíduos atearam o incêndio no decorrer de um quadro psicótico, 9,1% fizeram-no por vingança e ainda, 7,5% cometeu o crime pela excitação causada aquando da sua prática. Labree e colaboradores (2010),

verificaram uma percentagem de 52% de indivíduos que se encontravam num quadro psicótico no momento da prática do crime, 36% que agiu por vingança e 12% que agiu pela excitação provocada aquando da prática do crime. Sendo que, no estudo de Rice e Harris (1991), uma percentagem significativa de indivíduos (40,3%), cometeram o crime de incêndio movidos por um sentimento de raiva.

Uma diferente tipologia, mais centrada no alvo e objetivo final pretendido com o crime de incêndio, foi avançada por Canter e Fritzon (1998), a partir de uma amostra resultante de 175 condenações pelo crime de incêndio no Reino Unido. Assim, os incendiários foram classificados segundo duas grandes categorias, de acordo com o motivo ou origem do comportamento subjacente à prática do crime de incêndio, podendo este ser do tipo expressivo ou instrumental e de acordo com o alvo a atingir com o incêndio, podendo ser um objeto (como estabelecimentos públicos, instituições hospitalares, edifícios devolutos, entre outros) ou então um alvo pessoal (mais concretamente pessoas próximas que possuíam algum tipo de relacionamento com o indivíduo). Quando a origem deste comportamento não pressupõe a obtenção de qualquer ganho material com o mesmo e apenas revela uma emoção ou sentimento subjacente ao indivíduo que o pratica, denomina-se do tipo expressivo. Por outro lado, quando esta conduta criminal pressupõe como finalidade obter algum ganho ou benefício ou é levada a cabo com um objetivo específico, denomina-se do tipo instrumental. Assim, os autores subdividiram ainda os incendiários em quatro categorias distintas: (1) “*expressive person*” (normalmente incendiários com algum perturbação psiquiátrica que atea fogo à própria casa como forma de chamar a atenção de familiares ou das autoridades ou como um “pedido de ajuda”); (2) “*expressive object*” (na sua maioria, também, incendiários com histórico de doença mental que ateam incêndios de modo sistemático e sem um “gatilho” evidente a edifícios públicos, nomeadamente, instituições hospitalares ou de autoridade que possuam algum significado para o indivíduo. Este comportamento é derivado pelo fascínio que possuem pelo fogo ou de forma a obter qualquer tipo de satisfação a nível emocional); (3) “*instrumental person*” (aqueles que ateam incêndios, também de forma sistemática, à propriedade de pessoas com quem possuem algum tipo de relação, comumente antigos companheiros(as), recorrendo muitas vezes ao uso de acelerantes e existindo normalmente ameaças e violência prévia, o objetivo é a vingança); e por último, (4) “*instrumental object*” (nesta categoria estão incluídos os incendiários mais jovens que ateam fogos de forma ocasional e normalmente em grupo, de modo a atingir determinados objetivos ilícitos, tais como invasão da propriedade e roubo). Dentro destas diferentes motivações e subsequentes comportamentos, as mulheres apresentam menor probabilidade de ameaçar as vítimas antes de atear o incêndio, bem como de atear o mesmo a edifícios públicos (como escolas

e hospitais), tendem a atear incêndios na sua área de residência, selecionando alvos que apresentam significado para si, atuando mais sob influência emocional. Apresentam, igualmente, menor probabilidade de forçar a entrada em propriedades privadas com vista a incendiar as mesmas. Assim, as mulheres, apresentam maior probabilidade de cometer o crime de incêndio movidas por uma motivação do tipo expressiva, mais do que instrumental (Wachi et al., 2007).

O comportamento de incêndio criminoso do tipo expressivo não pressupõe um planeamento do mesmo, resultando de um impulso e da oportunidade disponível para praticar o crime. Por sua vez, quando este comportamento é do tipo instrumental, este pressupõe um planeamento prévio de modo a atingir um objetivo específico ao perpetrar o crime, encontrando-se com maior frequência neste grupo, aqueles indivíduos que ateiam o incêndio movidos por um sentimento de vingança, direcionado para um alvo em específico. Sendo que, o comportamento de incêndio criminoso em série, é mais facilmente explicado pelo comportamento do tipo expressivo do que do tipo instrumental. Os incendiários do tipo expressivo tendem a ser mais velhos, casados e apresentam maior probabilidade de sofrer de uma patologia mental, bem como maior probabilidade de possuir registo criminal prévio. Por outro lado, os incendiários do tipo instrumental tendem a ser mais jovens, solteiros, apresentam menor probabilidade de sofrer de alguma perturbação mental, bem como de possuir antecedentes criminais e tendem a possuir qualificações académicas mais elevadas (Wachi et al., 2007).

Quando comparados os incendiários, por género, relativamente à motivação para cometer o crime de incêndio, 40% dos homens da amostra de Icove e Estepp (1987), atearam o fogo movidos pela excitação sentida em cometer o crime, 27% como meio de vandalizar propriedade, 18% por vingança, apenas 3% atearam incêndios como meio de encobrir outro crime e menos de 1% como meio de obter benefício ou lucro com o mesmo. Relativamente às mulheres incendiárias, 28% agiu por vingança, 21% agiu com o objetivo de vandalizar a propriedade e 17% agiu por excitação ao cometer o crime de incêndio. Surge, assim, com maior relevância no sexo feminino, a motivação relacionada com um sentimento de vingança. Dickens e colaboradores (2007), verificaram que as mulheres incendiárias apresentam maior probabilidade de praticarem o crime de incêndio como uma “chamada de atenção” ou como manifestação de comportamentos suicidas (36,8%), comparativamente com os incendiários do sexo masculino (17,8%). Surge como menos provável que as mulheres pratiquem este crime movidas por traços relacionados com a presença de piromania, ou seja, atuem sem motivo aparente (13,2% das mulheres *versus* 32,6% dos homens) ou apenas pelo prazer e gratificação obtida ao observar o incêndio e todas as dinâmicas associadas (2,6% das mulheres *versus* 20,9% dos homens). Tanto os

homens como as mulheres apresentavam, na sua maioria, como motivação dominante, a vingança ou raiva (55,7%), sendo que, igualmente na maioria (53,9%), o crime de incêndio sucedia a um evento relevante e significativo na vida do incendiário (como por exemplo, o luto ou outro tipo de perda pessoal). Contudo, os estudos que incidem apenas em populações incendiárias do sexo feminino, concluíram não existir diferenças significativamente expressivas ao nível da motivação subjacente ao crime de incêndio, entre estas e os indivíduos incendiários do sexo masculino. Sendo que, as mulheres apresentam maior probabilidade de cometer este crime como forma de “chamada de atenção” ou de “pedir ajuda”, quando se encontram emocional ou psicologicamente fragilizadas (Gannon, 2010; Gannon et al., 2012).

Stewart (1993), ao estudar uma amostra constituída apenas por mulheres incendiárias, concluiu que nenhuma praticou o crime de incêndio com vista a obter um ganho financeiro. Apesar de existir um motivo secundário, concluiu, igualmente, que a motivação principal para praticar o crime de incêndio se prendia com razões do foro psicológico, sendo que na maioria (69%), o alvo do incêndio eram propriedades próprias, de familiares ou vizinhos. O sentimento de vingança, percebido como consequência de uma rejeição ou abuso percebido pelas ofensoras, surgiu como o “gatilho” mais relevante para a prática do crime, seguindo-se a necessidade de “chamar a atenção” e a perpetuação do incêndio como tentativa de suicídio. Não foi encontrada nesta amostra qualquer evidência de comportamento de incendiarismo associado a uma vertente sexual e apenas 25% das mulheres referiram possuir algum tipo de fascínio pelo fogo e pelas dinâmicas associadas a este. De igual modo, Cunningham, Timms, Holloway e Radford (2011), ao estudar uma população de mulheres incendiárias, concluíram que estas praticavam o crime de incêndio no seguimento de experiências de vida geradoras de *stress* e angústia. A maioria das incendiárias descreveu o crime como o culminar de um período de angústia profunda e persistente, muitas vezes caracterizado por uma vivência pautada pelo isolamento, procurando assim, com a perpetuação do crime de incêndio, receber, por exemplo, tratamento hospitalar em consequência do mesmo. Em muitos casos, o crime de incêndio é também motivado pela necessidade de sentir que detêm controlo sobre algo, por satisfação pessoal, sendo caracterizado como um comportamento impulsivo ou uma tentação, ou ainda, um comportamento obsessivo ou uma compulsão, não possuindo assim discernimento para aferir as consequências desse comportamento.

Posto isto, é importante abordar as questões subjacentes à avaliação de risco e reincidência criminal deste grupo de ofensores.

O incendiário apresenta-se como sendo mais provável reincidir noutro tipo de crime que não o crime de incêndio. Contudo, existem fatores de risco que quando presentes potenciam a reincidência ao nível do crime de incêndio, tais como, a presença de dependência alcoólica, perturbações do tipo psicótico, défice cognitivo, perturbações de personalidade, idade aquando o cometimento do primeiro crime de incêndio, a frequência e duração do comportamento criminal, bem como a sua intensidade e base motivacional, entre outros. Tal como se verifica relativamente ao comportamento criminal em geral (Andrews & Bonta, 2006), o comportamento de incêndio criminoso passado é um fator de risco relativamente ao comportamento de incendiário futuro. É importante referir que os indivíduos com perturbações psiquiátricas apresentam taxas de reincidência mais elevadas relativamente ao crime de incêndio, contudo, quando comparados com o grupo de incendiários que não padece de perturbações psiquiátricas, a taxa de reincidência é menor relativamente a outro tipo de crimes. Os incendiários que reincidem neste crime, apresentam-se assim como sendo um grupo heterogéneo, onde tende a prevalecer o diagnóstico de esquizofrenia, atraso mental e baixa capacidade intelectual, bem como perturbação de personalidade antissocial (Burton et al., 2012). Conforme já referimos, no estudo de Lindberg e colaboradores (2005), 22% dos incendiários reincidentes possuía perturbação de personalidade antissocial e 20% apresentava diagnóstico de psicose.

Dickens e colaboradores (2009), a partir dos resultados obtidos relativamente a amostra de 167 incendiários, sendo 49% reincidentes, descreveram o incendiário reincidente como sendo, com maior probabilidade, jovem, solteiro, tendo iniciado mais precocemente a sua carreira criminal, com registo de crimes contra a propriedade e maior frequência de estabelecimentos prisionais, com história de violência familiar ou abuso de substâncias, bem como dificuldades de aprendizagem. A presença de perturbação de personalidade está associada à reincidência de comportamentos de incêndio criminoso, por outro lado, variáveis como o género e a classe social não demonstram estar associadas com um maior risco de reincidência. Relativamente à motivação, os incendiários reincidentes tendem a sentir excitação em cometer o crime. Os autores do estudo ressaltaram duas questões: o facto de se associar, erradamente, o comportamento de incêndio criminoso reincidente a uma maior perigosidade desse comportamento, o que não se verifica, pois o comportamento de incêndio repetido não é aquele que causa mais danos e ainda o facto da amostra em questão dizer respeito a indivíduos selecionados a partir de uma população referenciada para acompanhamento psiquiátrico, podendo a mesma, não ser dessa forma, representativa de toda a população incendiária.

Existem diversas limitações associadas à avaliação do risco de reincidência dos incendiários: a falta de instrumentos de avaliação de risco atuarial específicos para este

grupo de ofensores; a própria configuração deste grupo de ofensores, nomeadamente a sua heterogeneidade; um número reduzido de estudos sobre esta população criminal; e, por último, a relutância em admitir os comportamentos de incendiarismo (Burton et al., 2012). Verifica-se uma lacuna relativa à avaliação do risco de reincidência, que se torna ainda mais relevante quando falamos da população incendiária do sexo feminino, contudo, os estudos que existem apontam para que o risco seja semelhante ao que se verifica nos indivíduos do sexo masculino (Gannon et al., 2012). Igualmente, existem ainda poucos estudos que permitam perceber o risco de homens e mulheres adotarem comportamentos de incêndio criminoso (Dickens et al., 2009).

Em suma, será importante reter que os incendiários fazem muitas vezes parte de uma parcela desfavorecida das sociedades (não exclusivamente a nível económico), sendo esta situação provocada quer pelas desvantagens pessoais que o indivíduo possuiu, a nível psicossocial, bem como pelas próprias condições adversas à sua socialização. Sendo muitas vezes o próprio desajustamento social que potencia as desvantagens psicossociais inerentes ao indivíduo. Assim, estes indivíduos, percecionam não ter qualquer influência sobre o meio em que se encontram inseridos, fazendo uso deste comportamento de incendiarismo como forma de procurar alterar as circunstâncias de vida negativas em que se encontram (Jackson, Glass, & Hope, 1987).

Em suma, existem diversos de fatores de risco associados a este tipo de comportamento e que explicam a sua reincidência, permitindo concluir que os indivíduos que perpetuam comportamentos de incendiarismo apresentam limitações psicológicas e sociais (Soeiro, 2018).

De modo a concluir este capítulo, importa referir as limitações que existem ao nível dos estudos que procuram traçar o perfil do incendiário. A grande maioria destes estudos parte de amostras cujos indivíduos entraram em contacto com o sistema de justiça ou de saúde mental (Dickens & Sugarman, 2012), isto é, existem indivíduos que praticam este tipo de crime e que pertencem às cifras negras, não chegando, desta forma, a ter contacto com o sistema de justiça.

Grande parte dos estudos empíricos que procuram traçar o perfil de um ofensor, utilizam variáveis sociais, psicológicas e criminais que o caracterizam, as quais são sinalizadas através da utilização de entrevistas. Porém, esta metodologia tem algumas limitações, nomeadamente a vulnerabilidade à deseabilidade social, o que poderá levar a que os ofensores não admitam alguns dos comportamentos de incêndio que adotaram na vida adulta (Dickens & Sugarman, 2012).

Por outro lado, existe maior conhecimento empírico relativamente aos incendiários juvenis comparando com o que existente relativamente à perpetuação de incêndios na idade adulta. Na verdade, o fascínio pelo fogo surge comumente durante a infância e a adolescência, sendo que, a adoção de comportamentos de incendiarismo durante a adolescência, representa muitas vezes um comportamento limitado a essa fase e que não transita para a vida adulta (Dickens & Sugarman, 2012).

O perfil criminal do incendiário português e as suas tipologias

Optamos por reservar um breve capítulo especificamente direcionado para os resultados obtidos em estudos efetuados a populações incendiárias em Portugal. Sendo que, de facto, as características encontradas em incendiários portugueses são similares àquelas referidas na literatura e que permitem traçar o perfil do incendiário descrito ao longo do capítulo anterior. A diferenciação mais significativa residirá no facto de, em Portugal, os estudos efetuados a este grupo de ofensores se debruçarem, na sua maioria, sobre os incendiários do tipo florestal. Assim, grande parte dos resultados avançados por esses estudos, são relativos ao perfil do incendiário florestal.

Indo de encontro ao perfil do incendiário descrito no capítulo anterior, relativamente às características individuais dos incendiários portugueses, conclui-se que estes são maioritariamente indivíduos do sexo masculino. Num estudo a efetuado a 452 incendiários florestais portugueses entre 1995 e 2013, 92% eram do sexo masculino e apenas 8% do sexo feminino (Soeiro & Guerra, 2014). No caso das mulheres que cometem este tipo de crime, encontra-se um perfil muito específico, estando este comportamento associado a dinâmicas de depressão e conflitos amorosos (Soeiro, 2018). Relativamente à faixa etária, 37% dos indivíduos detidos pelo crime de incêndio apresenta idades compreendidas entre os 20 e os 35 anos, seguindo-se depois a faixa etária compreendida entre os 36 e os 45 anos (Soeiro & Guerra, 2014). Estes indivíduos, apresentam fracas competências sociais, académicas e profissionais (Soeiro, 2018), sendo que, a maioria dos indivíduos pertencentes à amostra do estudo efetuado pela Escola da Polícia Judiciária, no ano de 2017, concluiu apenas o 1º ciclo do ensino básico. Relativamente ao estado civil, aquando a prática dos factos, 75% dos indivíduos do sexo masculino pertencentes à amostra do estudo em questão, eram solteiros. A predominância de indivíduos solteiros ou divorciados no seio da população incendiária pode ser explicada pela presença de psicopatologias e dificuldades ao nível do relacionamento interpessoal, presentes de forma significativa neste grupo de ofensores (Soeiro & Guerra, 2014). De um total de 452 incendiários florestais, 37% estava desempregado e 30% possuía empregos não especializados. Contrariamente aos resultados verificados na revisão da literatura exposta anteriormente, a grande maioria

dos indivíduos (73%) não possuía antecedentes criminais e apenas 13% era reincidente no crime de incêndio (Soeiro & Guerra, 2014).

Transversalmente ao que foi encontrado na revisão da literatura já elencada, também nos estudos efetuados em Portugal, se verificou existir uma relação significativa entre o crime de incêndio e a presença de doença mental. Na população incendiária portuguesa, a presença de problemas psicológicos, tais como depressão, défice cognitivo, demência alcoólica, perturbações da personalidade ou esquizofrenia, surge como sendo comum. A evidência de doença mental estava presente em 25% dos incendiários, com especial destaque para o défice cognitivo. Em concreto, a dependência alcoólica surge como a patologia mais relevante neste grupo, cerca de 50% dos casos de incêndios florestais dolosos tinha associado o consumo de álcool (Soeiro, 2018).

Relativamente aos diferentes tipos de motivação encontrados na população incendiária portuguesa, Soeiro (2018), fala de dois tipos de fontes motivacionais já referidas anteriormente: expressiva e instrumental. Quando a fonte motivacional deste comportamento é expressiva, a mesma está relacionada com uma causa interna ao indivíduo. Neste âmbito, entram os comportamentos incendiários em que os indivíduos apresentam algum tipo de excitação em cometer o ato (25% dos indivíduos pertencentes à amostra do estudo referido apresenta esta característica), ou então, este comportamento configura uma atitude de vingança, real ou apenas fruto da imaginação dos indivíduos, (presente em cerca de 14% da amostra), associado a indivíduos que apresentam problemas psicológicos. Também aqui, se enquadram as situações de vandalismo, cuja motivação é a mera destruição, estes casos configuram cerca de 49% dos casos estudados e estão normalmente associados a indivíduos mais novos e a fenómenos de grupo. Por outro lado, quando a fonte de motivação dos indivíduos é instrumental, estes procuram assim obter algum tipo de benefício através do crime cometido, como por exemplo, limpar terrenos florestais ou receber algum valor monetário em troca, entre outros (Soeiro, 2018).

Dentro do comportamento criminal instrumental, este pode subdividir-se em retaliatório e de benefício. Do primeiro subgrupo fazem parte os indivíduos que cometem o crime motivados por vingança ou raiva, direcionando os mesmos para membros da sua família. Estes indivíduos possuem fracas competências sociais e apresentam consumos excessivos de álcool. Os mais representados neste perfil são os indivíduos do sexo masculino, com 46 ou mais anos, com comportamentos agressivos prévios, problemas relativos ao consumo de álcool e com baixos níveis de escolaridade. Do segundo subgrupo, comportamento criminal instrumental de benefício, fazem parte os indivíduos que cometem o crime de incêndio de modo a obter algum tipo de benefício (uma recompensa económica

ou outro benefício não monetário), sendo, muitas vezes, os proprietários do local visado pelo incêndio, desconhecidos do indivíduo. São principalmente indivíduos do sexo masculino, com registo de delitos contra a propriedade, sem evidências de doença mental ou consumo excessivo de álcool no momento do crime, sendo que, é neste grupo que se encontram os tipos de ignição mais complexos. Este grupo de ofensores é aquele que menos contribui para a explicação do crime de incêndio florestal (Soeiro & Guerra, 2014; Soeiro, 2018).

O perfil criminal expressivo com história clínica, é aquele de maior destaque neste tipo de crime, uma vez que é o que melhor espelha os casos em estudo (representa cerca de 62,3% dos casos estudados no período de três anos). Aqui, encontram-se os indivíduos que possuem défices cognitivos e perturbações psiquiátricas, tais como, depressão, demência alcoólica, esquizofrenia e dificuldades no controlo de impulsos. Apresentam fracas competências ao nível da socialização, sendo a maioria solteiro. Neste grupo estão presentes indivíduos de ambos os sexos, com idades compreendidas entre os 36 e os 55 anos, com reduzidas habilitações académicas, muitas vezes iliteratos e que não possuem uma motivação específica para o cometimento do crime, decorrendo este, muitas vezes, como consequência das patologias psiquiátricas de que padecem. Estes indivíduos apresentam sinais de consumo de álcool aquando a prática do crime. É aqui que, quando o crime de incêndio é praticado por mulheres, parece verificar-se uma relação entre este e a existência de conflitos no âmbito de relações amorosas. Ainda neste grupo, do tipo expressivo quanto à sua motivação, estão incluídos indivíduos mais jovens, com menos de 20 anos ou com idade compreendida entre os 20 e os 35 anos, muitas vezes estudantes universitários, que apresentam défices no controlo de impulsos e algum tipo de fascinação pelo fogo e por todas as dinâmicas associadas (grupo caracterizado com possuindo “atração pelo fogo”). Estes não apresentam evidências de doença psiquiátrica ou sinais de consumo de álcool no momento do crime, sendo que, indivíduos que se enquadrem neste grupo são mais difíceis de encontrar (Soeiro & Guerra, 2014; Soeiro, 2018).

Por último, relativamente às características do crime em si, uma outra variável de interesse estudada na amostra de incendiários portugueses, é o modo como os indivíduos perpetuam o incêndio, bem como os meios empregues para tal. A maioria dos incendiários faz uso de meios rudimentares para atear o fogo, recorrendo à chama direta (na sua maioria com recurso a isqueiro ou fósforos). Do mesmo modo, a maioria dos incendiários florestais atea os incêndios perto da sua área de residência ou do seu local de trabalho, apenas uma minoria fica a assistir ao mesmo, sendo comum ausentarem-se do local depois de praticar o crime. Só em escassos casos, o incendiário conhece o proprietário do terreno. No caso dos incêndios florestais e ao contrário do que aparentemente se verifica no caso

dos incêndios urbanos, apenas uma minoria ateia o incêndio movido por qualquer tipo de sentimento de vingança ou retaliação, na sua maioria o local é escolhido aleatoriamente (Soeiro, 2018).

Capítulo II- Estudo empírico: metodologia

1- Objetivos

O objetivo geral deste estudo é compreender qual o perfil do incendiário português, ao nível de diversas variáveis sociais, psicológicas e criminais. Mais concretamente, aferir se existem diferenças significativas entre o incendiário do tipo urbano e o incendiário florestal ao nível dessas mesmas variáveis.

Como consequência deste objetivo nuclear, surgem outros objetivos mais específicos que se pretende também procurar responder, tais como:

- a) Estudar a motivação deste tipo de crime;
- b) Aferir a prevalência de comportamentos aditivos nesta população incendiária, relacionados essencialmente com o consumo de álcool, mas também de outros estupefacientes;
- c) Analisar a prevalência de doença mental na amostra de indivíduos incendiários;
- d) Analisar o tipo de penas ou medidas de segurança aplicadas a este grupo de ofensores.

2- Materiais e métodos

2.1. Caracterização do estudo

Este estudo insere-se no âmbito de uma investigação de cariz exploratório, na qual se procedeu à análise documental de diversos processos crime referentes ao crime de incêndio urbano e florestal (artigos 272º e 274º do Código Penal, respetivamente), decorridos em sete concelhos do distrito do Porto (Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Penafiel, Paredes Amarante, Marco de Canaveses e Porto (concelho)), num período compreendido entre os anos de 2007 a 2019. A consulta destes mesmos processos foi levada a cabo nos respetivos tribunais dos concelhos já referidos.

Pretendendo-se assim, aceder à caracterização dos incendiários portugueses, em específico, aqueles que entram em contacto com o sistema de justiça.

2.2. Constituição da amostra

A amostra do estudo é constituída por 29 indivíduos condenados pelo crime de incêndio, sendo 18 indivíduos condenados pelo crime de incêndio (elencado no artigo 272º do Código Penal), denominado de incêndio do tipo urbano e 11 condenados pelo crime de incêndio florestal (artigo 274º do Código Penal).

Relativamente à constituição da amostra, esta compreende apenas indivíduos condenados pelo crime de incêndio, cujos processos tiveram lugar no distrito do Porto, mais concretamente, nos sete concelhos já referidos. A mesma foi selecionada tendo por base critérios de conveniência, devido a limitações espaço temporais inerentes à recolha de dados. Sendo importante fazer a ressalva de que, por isso, a presente amostra de indivíduos incendiários pode não ser representativa de toda a população incendiária portuguesa.

Assim, o método de amostragem do presente estudo é não probabilístico, uma vez que não existe a certeza de que cada processo crime e consequentemente, cada indivíduo condenado pelo crime de incêndio teve igual probabilidade de ser selecionado, não sendo igualmente possível calcular essa probabilidade. Esta é também uma amostra por conveniência, uma vez que os processos crime foram selecionados com base na localização geográfica dos mesmos, optando-se por aqueles que se encontravam em tribunais de maior proximidade, de modo a facilitar a consulta dos mesmos. O número restrito de casos prende-se, também, com a limitação a nível temporal para elaboração da presente tese, derivada também dos constrangimentos causados pelo COVID-19, isto porque, não foi possível terminar a consulta de todos os processos crime inicialmente previstos, após a pandemia impedir a deslocação aos respetivos tribunais.

2.3. Instrumentos e variáveis

Como já referido anteriormente, procedeu-se à consulta de processos crime relativos ao crime de incêndio, mais concretamente às seguintes peças processuais: autos de notícia, relatórios finais da Polícia Judiciária, autos de inquirição das testemunhas e arguido, relatórios sociais, médicos e de perícias psiquiátricas, o despacho de acusação e a sentença. Após efetuar essa consulta, foi elaborada uma grelha de análise de conteúdos de modo a organizar a informação retirada de cada processo crime de acordo com as variáveis de estudo.

Assim, o presente estudo, compreende um primeiro grupo de variáveis relativas a questões sociodemográficas, onde estão incluídas o sexo, idade, habilitações literárias, estado civil, composição do agregado familiar e profissão.

De seguida, existe um segundo grupo de variáveis relacionadas com a história pessoal e desenvolvimento do indivíduo: (1) a existência de antecedentes criminais, subdivida em “reincidência no crime de incêndio” e “antecedentes criminais relativos a outros crimes”, (2) presença de historial de violência doméstica (podendo assumir as seguintes classificações: história familiar de violência doméstica, caracterização do indivíduo como agressor, ambas as anteriores e caracterização do indivíduo como sendo vítima de violência doméstica); (3) existência de historial de doença mental na família do indivíduo; (4) presença de dependência alcoólica e /ou estupefacientes por parte do indivíduo; (5) presença de dependência alcoólica por parte de familiares do indivíduo; (6) presença de dificuldades económicas na seio familiar do indivíduo; e por fim, (7) caracterização da família do indivíduo como sendo disfuncional (sendo aferida a partir da informação recolhida dos relatórios sociais elaborados relativamente a cada indivíduo).

Um outro grupo de variáveis de estudo prende-se com a saúde dos indivíduos, subdividido em duas categorias: (1) saúde física, que implica a existência de alguma condição física que afete o normal desenvolvimento ou comportamento do indivíduo e (2) saúde mental, que remete para a presença de psicopatologias, estando ainda esta última subdividida em três grupos: perturbações de comportamento, perturbações emocionais e perturbações de desenvolvimento. Por último, surgem duas outras variáveis, que remetem para (3) a atribuição do estatuto de imputabilidade e (4) perigosidade aos indivíduos.

Relativamente às características do crime de incêndio perpetrado pelos indivíduos, surgem as seguintes variáveis: (1) relação do indivíduo com o proprietário do terreno, edifício ou habitação (podendo assumir a qualidade de familiar, conhecido ou desconhecido); (2) motivação para o crime (podendo não existir motivação aparente, podendo ser por retaliação ou vingança, para obtenção de um qualquer benefício, pelo gosto/prazer em observar o fogo e/ou as dinâmicas a este associado e por último, caso não preencha nenhuma destas categorias, poderá enquadrar-se noutra tipo de motivação não especificada); (3) tipo de incêndio (florestal ou urbano); (4) local do incêndio (quando se trata de incêndios florestais: mata, perto de estrada, perto de habitações ou outros edifícios e no caso de incêndios urbanos: residência do próprio, residência de familiar, residência de pessoa conhecida, local de trabalho, estabelecimento ou local público e instituição hospitalar); (5) época do ano em que o crime de incêndio ocorreu (primavera, verão, outono, inverno); (6) período do dia em que o incêndio ocorreu (manhã (06h às 11:59h), tarde (12h às 18:59h), noite (19h às 23:59h) e madrugada (00h às 05:59h)); (7) meios utilizados para perpetrar o incêndio (chama direta, através de isqueiro ou fósforo, ou utilização de outros meios mais elaborados) ; (8) uso de acelerante de combustão na perpetuação do incêndio.

Por fim, este estudo compreende ainda um grupo de variáveis relacionadas com o processo crime no qual os indivíduos são constituídos arguidos em consequência do crime de incêndio e que se reveste de particular interesse para perceber as penas aplicadas a este grupo de ofensores. Este compreende as seguintes variáveis: (1) medida de coação aplicada (termo de identidade e residência, obrigação de apresentações periódicas, obrigação de permanência na habitação e prisão preventiva); (2) pena aplicada ao indivíduo (pena de prisão suspensa, pena de prisão efetiva, medida de segurança suspensa na sua execução e medida de segurança efetiva); (3) duração da pena ou medida de segurança; e por último, (4) existência de proibição ou imposição de condutas ao indivíduo.

2.4. Procedimentos

O presente estudo decorre da análise de 29 processos crime relativos aos crimes de incêndio, elencados nos artigos 272º e 274º do Código Penal. Numa primeira fase, os mesmos foram selecionados a partir de uma consulta prévia de diversos relatórios finais de investigação elaborados pela Brigada de Investigação de Fogo Posto e Crimes Ambientais da Diretoria do Norte da Polícia Judiciária¹⁶. A partir da aplicação do critério de existência de “arguido preso” no processo, o que à partida indica uma maior probabilidade de existir matéria que leve à condenação pelo crime de incêndio, obteve-se a primeira grande tranche de Números Únicos de Identificação do Processo Crime (NUIPC) referentes aos crimes previstos nos artigos 272º e 274º do Código Penal.

Numa segunda fase, aplicando-se critérios de conveniência, como a localização física dos processos, foram selecionados aqueles que se localizavam em tribunais mais próximos do Grande Porto¹⁷, por serem de mais rápido e fácil acesso. Assim, após se proceder à consulta dos mesmos, foi documentada a informação de interesse para o estudo, que configura as variáveis de estudo já referidas anteriormente.

Por fim, foi efetuada a uma última triagem, que passou por excluir aqueles processos cuja sentença determinou a absolvição do arguido, isto porque, uma vez que não existia condenação pelo crime de incêndio, não poderia o indivíduo ser considerado incendiário. Posto isto, resultaram assim os 29 processos crime constituintes da amostra, cuja informação recolhida a partir dos mesmos foi devidamente transposta para a grelha de análise de conteúdo previamente elaborada de acordo com as variáveis de estudo, de

¹⁶ De acordo com a alínea f) do nº3 do artigo 7º da Lei de Organização da Investigação Criminal é da competência reservada da Polícia Judiciária a investigação do crime “incêndio (...) desde que, (...) o facto seja imputável a título de dolo”.

¹⁷ Foram selecionados os processos que decorreram em Vila Nova de Gaia, Matosinhos, Penafiel, Paredes Amarante, Marco de Canaveses e Porto (concelho)

modo a organizar a base de dados. Note-se que, devido ao sigilo inerente à consulta de processos crime, não foi possível existir na análise de conteúdo do presente estudo, um índice de validade entre codificadores.

2.5. Análise estatística

Ao nível dos procedimentos estatísticos efetuados, de modo a tratar os dados obtidos, estes dividem-se em dois grupos: análise estatística descritiva e análise estatística inferencial. Toda a análise estatística foi realizada através do *software* IBM SPSS *Statistics* 24.

Dado que, este estudo compreende uma amostra por conveniência e restrita no número de indivíduos que a constituem, o mesmo assume um carácter descritivo e exploratório. Assim, a análise estatística efetuada passa também ela por ser essencialmente descritiva. Na análise inferencial, os testes efetuados são essencialmente não paramétricos, atendendo à reduzida dimensão amostral, o que implica que não estejam preenchidos os pressupostos inerentes à utilização de teste paramétricos, tais como, a normalidade de distribuição das variáveis, bem como a homogeneidade das variâncias (Martins, 2011).

Ao longo da análise descritiva, de modo a descrever variáveis nominais, tais como, o sexo, estado civil, agregado familiar, profissão, entre outras, foram utilizadas as frequências absolutas e relativas. De modo a descrever variáveis quantitativas, como a idade e pena de prisão aplicada (em meses), foram consideradas como medida de tendência central, a média (M) e mediana e como medida de dispersão, o desvio padrão (SD) e/ou o intervalo interquartilício (diferença entre o percentil 25 e o percentil 75).

Relativamente à análise estatística inferencial, de modo a comparar proporções/percentagens entre diferentes grupos, nomeadamente, entre o grupo de incendiários florestais e o grupo de incendiários urbanos, utilizou-se o teste de Qui-quadrado ou o teste exato de Fisher, quando se verificou mais de 20% das células com valor esperado maior do que 5. Isto, quando se tratava de aferir a existência de uma associação entre uma variável nominal e outra ordinal ou entre duas variáveis nominais.

Na comparação de médias entre os dois grupos (incendiários florestais e incendiários urbanos), quando relativa a variáveis do tipo intervalar, foi utilizado o Teste T para amostras independentes. De modo a comparar os dois grupos de incendiários relativamente a variáveis ordinais e atendendo à dimensão reduzida da amostra, foi utilizado o teste de *Mann Whitney*.

Capítulo III- Estudo empírico: resultados

1- Caracterização da amostra segundo variáveis sociodemográficas

1.1- Caracterização da amostra segundo o sexo e a idade

A amostra deste estudo é composta por 29 indivíduos condenados pelo crime de incêndio, sendo a maioria dos indivíduos do sexo masculino (n=25) e apenas 4 do sexo feminino. A idade média dos indivíduos é de 39.52 anos com um desvio padrão de 11.476, sendo a média de idades dos indivíduos do sexo masculino (M=39.76), ligeiramente superior à dos indivíduos do sexo feminino (M=38.00), contudo, esta diferença não é estatisticamente significativa ($p=0.782$).

Tabela 1 Descrição da amostra segundo o sexo.

Sexo	n	%
Masculino	25	86.2
Feminino	4	13.8
Amostra total	29	100

Tabela 2 Descrição da variável "idade".

	Amostra total			Sexo feminino			Sexo masculino		
	n	M	SD	n	M	SD	n	M	SD
Idade	29	39.52	11.476	4	38.00	11.195	25	39.76	11.727

As faixas etárias mais representadas nesta amostra são, dos 33 aos 39 anos e dos 40 aos 46 anos, sendo que no total, 14 dos indivíduos da amostra, estão inseridos nestas classes etárias. Apenas 3 indivíduos possuem idade igual ou inferior a 25 anos e apenas um indivíduo possui 61 ou mais anos de idade (tabela 3).

Tabela 3 Caracterização da amostra segundo a idade.

Idade	n	%
≤ 25	3	10.3
26-32	5	17.2
33-39	7	24.1
40-46	7	24.1
47-53	3	10.3
54-60	3	10.3
≥ 61	1	3.4
Total	29	100

1.2- Caracterização da amostra segundo as habilitações literárias, estado civil, composição do agregado familiar e profissão

Relativamente às habilitações literárias, uma parcela significativa da amostra, 13 indivíduos, possui apenas o 4º ano de escolaridade, seguindo-se o grau de escolaridade até ao 6º ano, completado por 5 indivíduos, sendo que 2 indivíduos possuem o ensino superior e outros 2 são analfabetos. Quanto ao estado civil, 11 indivíduos são solteiros e 8 são divorciados, apenas 5 indivíduos eram casados e 3 viviam em união de facto. Note-se que, para estas variáveis apenas foram considerados os casos em que a mesma se aplica, excluindo-se aqueles “não aplicáveis”, em virtude de não existir informação sobre os mesmos. Uma parte relevante dos indivíduos da amostra (n=14) residia sozinho e 8 dos indivíduos vivia com os pais ou outros familiares. A maioria dos indivíduos (n=16) estavam desempregados aquando da prática do crime de incêndio, sendo que apenas 6 indivíduos tinham um emprego fixo.

Tabela 4 Caracterização da amostra segundo as habilitações literárias, o estado civil, composição do agregado familiar e a profissão.

	n	%
Habilitações literárias		
Analfabeto	2	7.4
Inferior ao 4º ano	2	7.4
4º ano	13	48.1
Até ao 6º ano	5	18.5
Até ao 9º ano	1	3.7
Ensino secundário	2	7.4
Ensino superior	2	7.4
Total	27	100
Estado civil		
Solteiro	11	39.3
Casado	5	17.9
Viúvo	1	3.6
Divorciado	8	28.6
União de facto	3	10.7
Total	28	100
Agregado familiar		

Vive sozinho	14	48.3
Vive com o conjugue	2	6.9
Vive com o conjugue e filhos	4	13.8
Vive com os pais ou outros familiares	8	27.6
Vive com os filhos	1	3.4
Total	29	100
Profissão		
Sem emprego fixo	2	6.9
Desempregado	16	55.2
Reformado	5	17.2
Empregado	6	20.7
Total	29	100

2- Caracterização da amostra segundo variáveis relativas à história pessoal e desenvolvimento do indivíduo

Relativamente à história pessoal e desenvolvimento do indivíduo, este grupo engloba as seguintes variáveis: antecedentes criminais, história de violência doméstica, histórico de doença mental na família, dependência alcoólica e/ou de estupefacientes por parte do indivíduo, dependência alcoólica no seio familiar, dificuldades económicas e pertença a família disfuncional.

No que respeita à variável “antecedentes criminais”, a maioria da amostra (16 indivíduos) não possuíam registo criminal prévio, sendo que dos 13 indivíduos que possuíam registo criminal, apenas um tinha antecedentes criminais pelo crime de incêndio, os restantes tinham antecedentes por outro tipo de crimes, destacando-se o crime de violência doméstica que estava presente no registo criminal de quatro indivíduos. Note-se que, no caso destas duas variáveis, “antecedentes criminais pelo crime de incêndio” e “antecedentes criminais por outro tipo de crimes”, apenas estão consideradas na tabela as frequências relativas aos casos a quem essas variáveis se aplicam, excluindo então os casos em que as mesmas são “não aplicáveis”, isto é, no caso dos indivíduos que não apresentam qualquer tipo de “antecedentes criminais”. Quanto à presença de história pessoal associada a dinâmicas de violência doméstica, em doze indivíduos esta estava presente, sendo que oito dos indivíduos da amostra eram agressores e apenas um era vítima de violência doméstica. Note-se, ainda, que três indivíduos presenciaram dinâmicas

de violência doméstica no ambiente familiar e um dos indivíduos apresentava história de violência doméstica familiar e era simultaneamente agressor. Relativamente à prevalência de doença mental no seio familiar dos indivíduos, apenas 5 dos 29 indivíduos constituintes da amostra apresentavam esta característica.

No que à dependência alcoólica e/ou de outros estupefacientes diz respeito, a maioria dos indivíduos (n=17) apresentava dependência alcoólica, 5 indivíduos apresentavam dependência alcoólica e de outros estupefacientes em simultâneo e 4 indivíduos apresentavam dependência de outros estupefacientes. Apenas 3 indivíduos não possuíam qualquer tipo de dependência. A história de dependência alcoólica familiar estava presente em apenas 5 indivíduos. No que concerne às condições de vida, a grande maioria (n=21) apresentava dificuldades económicas e era proveniente e/ou estava inserido no seio de uma família caracterizada como sendo disfuncional (n=21).

Tabela 5 Caracterização da amostra segundo variáveis relativas à história pessoal e desenvolvimento do indivíduo.

	n	%
Antecedentes criminais		
Sem antecedentes	16	55.2
Com antecedentes	13	44,8
Total	29	100
Antecedentes pelo crime de incêndio		
Sem antecedentes	12	92.3
Com antecedentes	1	7.7
Total	13	100
Antecedentes por outros crimes		
Violência Doméstica	1	7.7
Outro tipo de crimes	8	61.5
Violência doméstica e outros crimes	3	23.1
Não	1	7.7
Total	13	100
História de violência doméstica (VD)		
Sem história	17	58.6
História familiar de VD	3	10.3

Indivíduo é agressor	7	24.1
História familiar de VD e indivíduo agressor	1	3.4
Indivíduo é vítima de VD	1	3.4
Total	29	100
História de doença mental na família		
Sem história	24	82.8
Com história	5	17.2
Total	29	100
Dependência alcoólica/estupefacientes do próprio		
Sem dependências	3	10.3
Dependência alcoólica	17	58.6
Dependência de outros estupefacientes	4	13.8
Dependência de álcool e outros estupefacientes	5	17.2
Total	29	100
Dependência alcoólica no seio familiar		
Não se verifica	24	82.8
Verifica-se	5	17.2
Total	29	100
Dificuldades económicas		
Não se verifica	8	27.6
Verifica-se	21	72.4
Total	29	100
Pertença a família disfuncional		
Não pertence	8	27.6
Pertence	21	72.4
Total	29	100

3- Caracterização da amostra segundo a saúde física e mental

Quanto à presença de qualquer condição física que afete o normal desenvolvimento ou comportamento do indivíduo, apenas 5 dos indivíduos possui essa característica, já no que

à saúde mental diz respeito, a grande maioria da amostra (n=21), possui algum tipo de psicopatologia. As perturbações mais prevalentes nesta amostra são as perturbações de comportamento, estando presentes em 20 dos 29 indivíduos, seguindo-se as perturbações de desenvolvimento, presentes em 5 dos indivíduos e por último, as perturbações emocionais, presentes em 4 indivíduos. Mais concretamente, dos 21 indivíduos da amostra portadores de uma psicopatologia, 14 possuem apenas uma perturbação de comportamento, sendo que 2 indivíduos possuem uma perturbação de comportamento e uma perturbação emocional e ainda, 3 indivíduos, possuem uma perturbação de comportamento juntamente com uma perturbação de desenvolvimento. Mais ainda, um dos indivíduos possui uma perturbação emocional e de desenvolvimento e ainda, um outro indivíduo, padece dos três tipos de patologia. O estatuto de inimputabilidade e de perigosidade foi atribuído a 5 dos 29 indivíduos da amostra.

Tabela 6 Caracterização da amostra segundo a saúde física e mental.

	n	%
Saúde física		
Com problema de saúde	5	17.2
Sem informação	24	82.8
Saúde mental		
Sem psicopatologia	8	27.6
Com psicopatologia	21	72.4
Tipo de perturbação		
Perturbação de comportamento	20	69,0
Perturbação emocional	4	13.8
Perturbação de desenvolvimento	5	17.2
Inimputabilidade		
Não	24	82.8
Sim	5	17.2
Perigosidade		
Não	24	82.8
Sim	5	17.2
Total	29	100

4- Caracterização da amostra segundo as características relativas ao crime de incêndio perpetrado

Uma parte significativa da amostra, 14 dos 29 indivíduos, não tem qualquer relação com o proprietário do terreno, habitação ou outro edifício sobre o qual perpetrou o crime de incêndio, sendo que em 7 dos casos, o incendiário é familiar da pessoa lesada pelo incêndio e 5 dos indivíduos atearam o incêndio sobre a sua propriedade. Relativamente à motivação para cometer o crime, 14 dos 29 indivíduos não apresentava qualquer tipo de motivação aparente, sendo que a retaliação ou vingança é a motivação apresentada por 10 indivíduos. Somente 2 indivíduos atearam o incêndio com o objetivo de obter qualquer tipo de benefício com o mesmo e apenas 1 indivíduo ateou o incêndio movido pelo prazer obtido em observar o fogo e as dinâmicas a este associado. Existem ainda dois indivíduos cuja motivação não se enquadra em nenhuma das categorias referidas ou então, não foi possível aferir a mesma, sendo assim classificada como “outro tipo de motivação” não especificada.

Uma das variáveis mais relevantes deste estudo é a caracterização do tipo de incêndio, sendo que 11 dos indivíduos foram condenados pelo crime de incêndio florestal e 18 pelo crime de incêndio (denominado do tipo urbano). Relativamente ao local em que o mesmo ocorreu, 9 dos indivíduos atearam o incêndio perto de habitações ou outros edifícios, 7 indivíduos atearam o incêndio à própria residência e 4 indivíduos incendiaram a habitação de familiares. Estabelecimentos ou locais públicos foram o alvo de 3 dos indivíduos da amostra, 2 indivíduos atearam o incêndio a matas e outros 2 indivíduos a residência de uma pessoa conhecida (não familiar), por último, tanto o local de trabalho como instituições de saúde foram os alvos de apenas um indivíduo.

O verão foi a época do ano em que uma parte significativa da amostra, 13 indivíduos, perpetraram o crime de incêndio, seguindo-se de 6 indivíduos que praticaram o mesmo no inverno. O período da tarde e da noite foram os períodos do dia mais escolhidos pelos indivíduos para perpetrar o incêndio (n=10 e n=11, respetivamente). A totalidade da amostra usou a chama direta como meio de atear o incêndio em detrimento de outros meios mais elaborados, sendo que a maioria da amostra (n=21) não utilizou qualquer acelerante de combustão na prática do crime em oposição a 8 indivíduos que o fizeram.

Tabela 7 Caracterização da amostra segundo as características relativas ao crime de incêndio perpetrado.

	n	%
Relação do indivíduo com o proprietário do terreno/edifício/habitação		

Familiar	7	24.1
Conhecido	3	10.3
Desconhecido	14	48.3
Próprio	5	17.2
Motivação para o crime		
Sem motivação aparente	14	48.3
Retaliação/vingança	10	34.5
Obtenção de benefícios	2	6.9
Gosto/prazer em observar o fogo	1	3.4
Outro tipo de motivação	2	6.9
Tipo de incêndio		
Florestal	11	37.9
Urbano	18	62.1
Local do incêndio		
Mata (isolado)	2	6.9
Perto de habitações/edifícios	9	31.0
Residência do próprio	7	24.1
Residência de familiar	4	13.8
Residência de pessoa conhecida	2	6.9
Estabelecimento/local público	3	10.3
Local de trabalho	1	3.4
Instituição de saúde	1	3.4
Época do ano		
Primavera	5	17.2
Verão	13	44.8
Outono	5	17.2
Inverno	6	20.7
Período do dia		
Manhã (06h-11:49h)	4	13.8
Tarde (12h-18:59h)	10	34.5
Noite (19h-23:59h)	11	37.9
Madrugada (00h- 05:59h)	4	13.8
Meios utilizados para atear o incêndio		
Chama direta	29	100
Uso de acelerante de combustão		

Não	21	72.4
Sim	8	27.6
Total	29	100

5- Caracterização da amostra segundo variáveis relativas ao processo crime

A medida de coação mais aplicada aos indivíduos da amostra foi o termo de identidade e residência, aplicada a 26 dos 29 indivíduos, seguindo-se a obrigação de apresentações periódicas, aplicada a 13 indivíduos. A medida de coação mais gravosa, a prisão preventiva, foi aplicada a 9 indivíduos, tendo ainda sido aplicado o internamento preventivo a 2 indivíduos. Por último, a obrigação de permanência na habitação foi aplicada a 4 indivíduos da amostra.

Relativamente à pena aplicada aos indivíduos em consequência do crime de incêndio, no total, foi aplicada a pena de prisão a 25 indivíduos, sendo que à maioria (n=15), foi aplicada a pena de prisão suspensa e a 10 indivíduos foi aplicada a pena de prisão efetiva. Foi ainda aplicada a medida de segurança a 4 indivíduos, sendo aplicada a medida de segurança (efetiva) a dois desses quatro indivíduos e a medida de segurança suspensa na sua execução aos restantes dois. Para além da pena, foram ainda aplicadas proibições ou imposições de condutas a 12 indivíduos. No que à duração das penas diz respeito, a 7 dos 25 indivíduos a quem foi aplicada pena de prisão, esta compreendia o intervalo de tempo de 37 a 48 meses, isto é, de entre mais de 3 até 4 anos. A 5 indivíduos foi aplicada a pena de prisão de mais de 1 até 2 anos, sendo que apenas 2 indivíduos tiveram aplicada uma pena de prisão igual ou inferior a 12 meses. Note-se que, a duração média da pena de prisão aplicada é 40.64 meses, com um desvio padrão de 18.868 (tabela 9). Relativamente à duração das medidas de segurança, a cada um dos quatros indivíduos a quem esta medida foi aplicada, o período de duração das mesmas foi distinto (tabela 8).

Tabela 8 Caracterização da amostra segundo variáveis relativas ao processo crime.

	n	%
Medida de coação aplicada		
Termo de identidade e residência		
Não	3	10.3
Sim	26	89.7
Obrigação de apresentações periódicas		

Não	16	55.2
Sim	13	44.8
Obrigaç�o de perman�ncia na habita�o		
N�o	25	86.2
Sim	4	13.8
Pris�o preventiva		
N�o	18	62.1
Sim	9	31.0
Internamento preventivo	2	6.9
Total	29	100
Pena aplicada		
Pris�o efetiva	10	34.5
Pris�o suspensa	15	51.7
Medida de seguran�a (efetiva)	2	6.9
Medida de seguran�a suspensa na sua execu�o	2	6.9
Total	29	100
Aplica�o de proibi�es ou imposi�es de conduta		
N�o	17	58.6
Sim	12	41.4
Total	29	100
Dura�o da pena de pris�o aplicada (em meses)		
≤ 12 meses	2	8.0
13 a 24 meses	5	20.0
25 a 36 meses	4	16.0
37 a 48 meses	7	28.0
49 a 60 meses	4	16.0
61 a 72 meses	3	12.0
Total	25	100
Per�odo da medida de seguran�a aplicada (em anos)		
M�nimo de 3 anos	1	25.0
M�nimo de 5 anos	1	25.0
De 3 a 8 anos	1	25.0
De 3 a 10 anos	1	25.0

Total	4	25.0
--------------	---	------

Tabela 9 Descrição da variável “tempo da pena de prisão aplicada (em meses)”.

	M	SD
Tempo da pena de prisão aplicada (em meses)	40.64	18.868

6- Comparação entre os dois grupos de incendiários: incendiários florestais e incendiários urbanos

6.1- Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente a variáveis sociodemográficas

Relativamente às diferenças existentes entre os dois grupos de incendiários ao nível das variáveis sociodemográficas, no que respeita à idade, os incendiários florestais são, em média, mais velhos ($M= 45.36$) que os incendiários urbanos ($M=35.94$), verificando-se a existência de diferenças estatisticamente significativas ao nível da média de idades entre os dois grupos de incendiários ($p= .029$) (tabela 10).

Tabela 10 Comparação da média de idades entre os dois grupos de incendiários utilizando o Teste T para amostras independentes.

	Amostra total			Incendiários florestais			Incendiários urbanos			p
	n	M	SD	n	M	SD	n	M	SD	
Idade	29	39.52	11.476	11	45.36	10,298	18	35.94	10.903	.029

Por outro lado, não se verificam diferenças estatisticamente significativas entre os dois grupos de incendiários ao nível do sexo ($p= .268$), sendo que no grupo de incendiários florestais a totalidade da amostra ($n=11$) é do sexo masculino e no grupo de incendiários urbanos existem 14 indivíduos do sexo masculino e 4 indivíduos do sexo feminino. Em ambos os grupos, uma parte significativa dos indivíduos eram solteiros (tabela 11), 3 dos 11 incendiários florestais estavam divorciados, comparativamente a 5 dos 28 incendiários urbanos. No grupo de incendiários urbanos, 4 estavam casados e 2 viviam em união de facto, comparativamente aos incendiários florestais, em que apenas 1 dos indivíduos estava casado e 1 vivia em união de facto. Contudo, estas diferenças não são estatisticamente significativas ($p= .832$). No que ao agregado familiar dos indivíduos diz respeito, não se verificam igualmente diferenças estatisticamente significativas entre os dois grupos. Metade da amostra dos incendiários urbanos ($n=9$) e 5 dos 11 incendiários

florestais residia sozinho aquando da prática do crime de incêndio, 4 dos incendiários florestais e 2 incendiários urbanos viviam com os pais ou outros familiares e ainda, 3 indivíduos pertencentes ao grupo de incendiários urbanos e 1 dos indivíduos pertencentes ao grupo de incendiários florestais, residiam com o cônjuge e filho(s) (tabela 11).

Ao nível da situação profissional, aquando da prática do crime de incêndio, a maioria dos indivíduos de ambos os grupos estavam desempregados (tabela 12). O grupo de incendiários urbanos apresenta uma maior percentagem de indivíduos empregados no momento do crime ($n=5$), comparativamente com apenas um indivíduo no caso dos incendiários florestais, contudo, estas diferenças não são estatisticamente significativas ($p= .515$) (tabela 11). Por último, os incendiários urbanos apresentam habilitações literárias significativamente superiores aos incendiários florestais ($p= .014$) (tabela 12).

Tabela 11 Comparação entre os dois grupos de incendiários ao nível do sexo, estado civil, agregado familiar e profissão utilizando o Teste Exato de Fisher.

		Incendiários florestais		Incendiários urbanos		<i>p</i>
		n	%	n	%	
Sexo	Feminino	0	0	4	22.2	.268 (a)
	Masculino	11	100	14	77.8	
Total		11	100	18	100	
Estado civil	Solteiro	5	45.5	6	35.3	.832 (a)
	Casado	1	9.1	4	23.5	
	Viúvo	1	9.1	0	0	
	Divorciado	3	27.3	5	29.4	
	União de facto	1	9.1	2	11.8	
Total		11	100	17	100	
Agregado familiar	Vive sozinho	5	45.5	9	50.0	.922 (a)
	Vive com o cônjuge	1	9.1	1	5.6	
	Vive com o cônjuge e filhos	1	9.1	3	16.7	
	Vive com os pais/familiares	4	36.4	2	22.2	
	Vive com os filhos	0	0	1	5.6	
Total		11	100	18	100	

Profissão	Sem emprego fixo	1	9.1	1	5.6	.515 (a)
	Desempregado	6	54.5	10	55.6	
	Reformado	3	27.3	2	11.1	
	Empregado	1	9.1	5	27.8	
Total		11	100	18	100	

Tabela 12 Comparação entre os dois grupos de incendiários ao nível das habilitações literárias utilizando o Teste de Mann-Whitney.

	Incendiários florestais (n=10)	Incendiários urbanos (n=17)	<i>U</i>	<i>p</i>
	Ordem média	Ordem média		
Habilitações literárias	9.40	16.71	39.000	.014

6.2- Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente a variáveis referentes à história pessoal e desenvolvimento do indivíduo

Apesar de existir uma maior percentagem de indivíduos com antecedentes criminais pertencentes ao grupo de incendiários urbanos (n=10), comparativamente ao grupo de incendiários florestais (n=3), esta diferença não é estatisticamente significativa ($p=.249$). Relativamente à presença de dificuldades económicas, apesar de esta ser mais prevalente no grupo de incendiários florestais (n=10), comparativamente com o grupo de incendiários urbanos (n=11), esta não é, igualmente, uma diferença estatisticamente significativa ($p=.110$). O mesmo se verifica relativamente à pertença dos indivíduos a famílias disfuncionais, apesar de existir uma maior percentagem de incendiários urbanos pertencentes a famílias disfuncionais (n=15), comparativamente aos incendiários florestais (n=6), esta não é uma diferença significativa a nível estatístico ($p=.197$). Do mesmo modo, ambos os grupos não diferem igualmente, de forma estatisticamente significativa, relativamente à presença de história mental na família ($p=1.000$) e dependência alcoólica no seio familiar ($p=.339$).

Os dois grupos de incendiários não diferem de modo estatisticamente significativo relativamente à presença de um historial de violência doméstica ($p=.102$), apesar de esta ser mais prevalente no grupo de incendiários urbanos, sendo que, neste grupo, se encontram 6 indivíduos agressores, comparativamente a apenas um indivíduo no grupo de incendiários florestais. Por outro lado, os indivíduos de ambos os grupos apresentam

diferenças estatisticamente significativas ao nível da dependência alcoólica e/ou de outros estupefacientes ($p= .003$), sendo que, a totalidade dos incendiários florestais ($n=11$) apresenta dependência alcoólica comparativamente a 6 dos incendiários urbanos. A prevalência de dependência de outros estupefacientes ($n=4$), bem como de ambos, álcool e outros estupefacientes ($n=5$), é superior no grupo de incendiários urbanos, sendo que no grupo de incendiários florestais não existe nenhum indivíduo dependente de outros estupefacientes e dependente de ambos (álcool e outros estupefacientes).

Tabela 13 Comparação entre os dois grupos de incendiários ao nível da existência de antecedentes criminais, história de doença mental na família, dependência alcoólica no seio familiar, presença de dificuldades económicas e pertença a família disfuncional, fazendo uso do Teste Exato de Fisher.

	Incendiários florestais (n=11)		Incendiários urbanos (n=18)		p
	n	%	n	%	
Antecedentes criminais	3	27.3	10	55.6	.249
História de doença mental na família	2	18.2	3	16.7	1.000
Dependência alcoólica no seio familiar	3	27.3	2	11.1	.339
Presença de dificuldades económicas	10	90.9	11	61.1	.110
Pertença a família disfuncional	6	54.5	15	83.3	.197
História de violência doméstica					
Não se verifica	9	81.8	8	44.4	.102
História familiar	0	0	3	16.7	
O indivíduo é agressor	1	9.1	6	33.3	
História familiar e o indivíduo é agressor	1	9.1	0	0	
O indivíduo é vítima	0	0	1	5.6	
Dependência alcoólica e/ou outros estupefacientes por parte do indivíduo					
Não se verifica	0	0	3	16.7	.003
Consumo de álcool	11	100	6	33.3	
Consumo de outros estupefacientes	0	0	4	22.2	

Consumo de ambos	0	0	5	27.8	
------------------	---	---	---	------	--

6.3- Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente à saúde mental e diagnóstico de inimputabilidade e perigosidade

A presença de psicopatologia é mais prevalente na amostra de incendiários florestais (n=9), comparativamente à amostra de incendiários urbanos (n=12), contudo, esta diferença não assume um carácter estatisticamente significativo ($p= .671$). Do mesmo modo, é no grupo de incendiários florestais que se verifica uma maior percentagem de indivíduos com perturbações de comportamento e de desenvolvimento, apenas ao nível das perturbações do tipo emocional, os incendiários urbanos apresentam uma maior percentagem, contudo, estas diferenças não são, igualmente, estatisticamente significativas ($p=.378$, $p=.126$ e $p=.559$, respetivamente). O mesmo se verifica relativamente ao estatuto de inimputabilidade e perigosidade, apesar da percentagem de indivíduos a quem foi atribuído o mesmo ser ligeiramente superior no grupo de incendiários florestais, comparativamente ao grupo de incendiários urbanos, esta diferença não é estatisticamente significativa ($p= 1.000$) (ver tabela 14).

Tabela 14 Comparação entre os dois grupos de incendiários ao nível da saúde mental e diagnóstico de inimputabilidade e perigosidade, fazendo uso do Teste Exato de Fisher.

	Amostra total		Incendiários florestais (n=11)		Incendiários urbanos (n=18)		p
	n	%	n	%	n	%	
Presença de psicopatologia	21	72.4	9	81.8	12	66.7	.671
Perturbação de comportamento	20	60.9	8	72.7	12	66.7	.378
Perturbação emocional	4	13.8	1	9.1	3	16.7	.559
Perturbação de desenvolvimento	5	17.2	4	36.4	1	5.6	.126
Estatuto de inimputabilidade e perigosidade	5	17.2	2	18.2	3	16.7	1.000

6.4- Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente à relação com o proprietário do terreno e motivação para o crime

Existem diferenças estatisticamente significativas entre os dois grupos de incendiários ao nível de ambas as variáveis, relação dos indivíduos com o proprietário do terreno, edifício ou habitação e motivação para o crime ($p=.000$). A totalidade dos indivíduos que compõe a amostra de incendiários florestais ($n=11$) não tinha qualquer relação com o proprietário do terreno sobre o qual perpetraram o crime de incêndio, sendo o mesmo “desconhecido”. No caso dos incendiários urbanos, apenas três indivíduos desconheciam o proprietário do edifício ou habitação que incendiaram, sendo que, 7 dos 18 incendiários urbanos atearam o incêndio à propriedade de um familiar, 5 indivíduos incendiaram a sua própria propriedade e 3 conheciam o proprietário, não tendo, contudo, uma relação de parentesco com o mesmo.

Relativamente à motivação para o crime, a quase totalidade da amostra de incendiários florestais ($n=10$) não apresenta uma motivação aparente para a prática do crime de incêndio, comparativamente a 4 indivíduos na amostra de incendiários urbanos. A maioria dos incendiários urbanos ($n=10$), ateou o incêndio movido por sentimentos de retaliação ou vingança, não se tendo verificado este tipo de motivação em nenhum dos indivíduos constituintes da amostra de incendiários florestais. Apenas um indivíduo pertencente à amostra de incendiários florestais praticou o crime movido pelo prazer obtido ao observar o fogo e as dinâmicas a este associado, sendo que nenhum dos incendiários urbanos preenche este tipo de motivação. Contrariamente, dois dos dezoito incendiários urbanos, praticaram o crime de incêndio de modo a obter algum ganho ou benefício com o mesmo, o que não se verificou em nenhum caso na amostra de incendiários florestais.

Tabela 15 Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente à relação do indivíduo com o proprietário do terreno/edifício/habitação e motivação para o crime, fazendo uso do Teste Exato de Fisher.

	Amostra total		Incendiários florestais		Incendiários urbanos		p
	n	%	n	%	n	%	
Relação com o proprietário do terreno/edifício/habitação							
Familiar	7	24.1	0	0	7	38.9	.000
Conhecido	3	10.3	0	0	3	16.7	
Desconhecido	14	48.3	11	100	3	16.7	
O indivíduo é o proprietário	5	17.2	0	0	5	27.8	
Motivação para o crime							
Sem motivação aparente	14	48.3	10	90.9	4	22.2	
Retaliação/vingança	10	34.5	0	0	10	55.6	
Obtenção de benefícios	2	6.9	0	0	2	11.1	

Gosto/prazer em observar o fogo	1	3.4	1	9.1	0	0	.000
Outra	2	6.9	0	0	2	11.1	

6.5- Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente à medida de coação, pena e proibições ou imposições de conduta aplicadas e tempo da pena de prisão (em meses)

No que diz respeito às medidas de coação aplicadas, apenas se encontram diferenças estatisticamente significativas ao nível da medida de obrigação de apresentações periódicas ($p=.027$), tendo sido esta aplicada a uma maior percentagem de indivíduos pertencentes à amostra de incendiários florestais ($n=8$), comparativamente aos incendiários urbanos ($n=5$). O mesmo se verifica relativamente à medida de obrigação de permanência na habitação, tendo sido aplicada a três dos onze incendiários florestais e apenas a um dos dezoito incendiários urbanos, contudo, esta diferença não é estatisticamente significativa ($p= .139$). Quanto à medida de coação de prisão preventiva, esta foi aplicada a sete incendiários urbanos e a dois incendiários florestais, contudo, esta diferença não é, igualmente, estatisticamente significativa ($p= .488$).

Por último, relativamente à pena aplicada, a pena de prisão efetiva foi aplicada a uma maior percentagem de incendiários urbanos ($n=8$), comparativamente com os incendiários florestais ($n=2$), contrariamente ao que acontece no caso da pena de prisão suspensa, aplicada a 7 incendiários florestais e a 8 incendiários urbanos. Todavia, estas diferenças, ao nível das penas e medidas de segurança aplicadas, não são estatisticamente significativas ($p= .444$). O mesmo se verifica relativamente à aplicação de proibições ou imposições de conduta, apesar de estas terem sido aplicadas a uma maior percentagem de incendiários florestais ($n=6$), comparando com os incendiários urbanos ($n=6$), esta diferença não é estatisticamente significativa ($p= .438$).

Tabela 16 Comparação entre os dois grupos de incendiários relativamente à medida de coação, pena e proibições ou imposições de conduta aplicadas, utilizando o Teste Exato de Fisher.

	Amostra total		Incendiários florestais		Incendiários urbanos		p
	n	%	n	%	n	%	
Medida de coação aplicada							
Termo de identidade e residência	26	89.7	10	90.9	16	88.9	1.000

Obrigações de apresentações periódicas	13	44.8	8	72.7	5	27.8	.027
Obrigações de permanência na habitação	4	13.8	3	27.3	1	5.6	.139
Prisão/internamento preventivo							
Prisão preventiva	9	31.0	2	18.2	7	38.9	.488
Internamento preventivo	2	6.9	1	9.1	1	5.6	
Pena aplicada							
Prisão efetiva	10	34.5	2	18.2	8	44.4	.444
Prisão suspensa	15	51.7	7	63.6	8	44.4	
Medida de segurança efetiva	2	6.9	1	9.1	1	5.6	
Medida de segurança suspensa	2	6.9	1	9.1	1	5.6	
Proibição ou imposição de condutas	12	41.4	6	54.5	6	33.3	.438

Em média, os incendiários urbanos foram condenados a penas de prisão significativamente mais longas do que os incendiários florestais ($p = .001$) (tabela 17).

Tabela 17 Comparação da média do tempo da pena de prisão aplicada aos dois grupos de incendiários, utilizando o Teste T para amostras independentes.

	Amostra total			Incendiários florestais			Incendiários urbanos			p
	n	M	SD	n	M	SD	n	M	SD	
Tempo da pena de prisão aplicada (em meses)	25	40.64	18.868	9	25.00	13.638	16	49.44	15.526	.001

Capítulo IV- Estudo empírico: discussão de resultados

A presente tese de mestrado propôs, como objetivo, aferir qual o perfil do incendiário português, ao nível de variáveis criminais, psicológicas e sociais. Mais concretamente, teve como objetivo comparar dois tipos de perfis de incendiários: florestais e urbanos, percebendo se estes são semelhantes ou diferem ao nível das variáveis já referidas. Para isto, procedeu-se à consulta de 29 processos crime que permitiram obter uma amostra por conveniência de 11 incendiários florestais e 18 incendiários urbanos.

Os resultados obtidos neste estudo, em grande parte, confirmam aqueles já verificados pela comunidade científica e descritos no enquadramento teórico da presente tese. Assim sendo, a grande maioria dos incendiários da amostra é do sexo masculino, tal como avançado pela revisão bibliográfica efetuada (Dickens & Sugarman, 2012; Soothill, Ackerley, & Francis, 2004; Soeiro & Guerra, 2014; Hoertel, Le Strat, Schuster & Limosin, 2011). Relativamente à idade, sendo que as faixas etárias mais representadas na amostra do presente estudo são dos 33 aos 39 anos e dos 40 aos 46, os resultados obtidos vão de encontro àqueles já encontrados na literatura científica (Soeiro & Guerra, 2014; Vaughn et al., 2010; Dickens & Sugarman, 2012). Contudo, a média de idade dos incendiários deste estudo é ligeiramente superior, verificando-se a presença de um menor número de incendiários jovens, comparativamente com outros estudos realizados. Por sua vez e contrariamente àquilo que foi encontrado na revisão de literatura efetuada (Dickens et al., 2007; Enayati et al., 2008; Wachi et al., 2007), a média de idades da população incendiária masculina é ligeiramente superior à da população do sexo feminino, contudo, uma vez que o número de indivíduos incendiários do sexo feminino é muito reduzido, estes resultados podem não ser representativos da população incendiária no geral.

No que às habilitações literárias diz respeito, grande parte dos incendiários da amostra possuía apenas o primeiro ciclo do ensino básico, o que já havia sido concluído noutros estudos relativos ao perfil do incendiário português (Soeiro, 2018), comprovando a presença de baixas competências académicas deste grupo de ofensores quando comparados com a população em geral (Anwar et al., 2011; Dickens et al., 2007; Wachi et al., 2007; Labree et al., 2010). A literatura científica refere que os incendiários tendem a residir sozinhos, ser solteiros ou divorciados (Anwar et al., 2011; Rice & Harris, 1991; Dickens et al., 2009; Rice & Harris, 1991; Soeiro & Guerra, 2014), o que se veio a confirmar no presente estudo, a maioria dos incendiários era solteiro ou então divorciado, sendo que uma parte significativa vivia sozinho. O mesmo se verifica relativamente à situação profissional dos incendiários no momento da prática do crime de incêndio, reforçando os

resultados encontrados noutros estudos científicos (Anwar et al., 2011; Labree et al., 2010; Stewart, 1993; Rice & Harris, 1991; Wachi et al., 2007; Soeiro & Guerra, 2014), também no presente estudo, a maioria dos indivíduos encontrava-se desempregado e apresentava dificuldades económicas.

Tal como verificado por Soeiro & Guerra (2014), no estudo relativo ao perfil do incendiário português, mais concretamente do incendiário florestal, a maioria dos indivíduos do presente estudo não possuía antecedentes criminais e apenas um dos indivíduos era reincidente no crime de incêndio. Estes resultados contrariam aqueles referidos na revisão bibliográfica efetuada (Vaughn et al., 2010; Stewart, 1993; Hoertel et al., 2011), que encontraram uma maior prevalência de comportamentos antissociais na população incendiária, existindo uma maior presença de reincidência ao nível do crime de incêndio (Soothill et al., 2004; Stewart, 1993).

A prevalência de psicopatologia na amostra de incendiários desta investigação, veio confirmar os dados elencados na literatura científica, uma vez que a maioria da amostra possui indicadores de uma psicopatologia. Ducat, Ogloff e McEwan (2013), compararam o historial de acompanhamento psiquiátrico de indivíduos incendiários com outros ofensores não incendiários e ainda, com uma amostra controlo da comunidade e concluíram que a amostra de indivíduos incendiários possuía uma maior percentagem de registos relativos a acompanhamento psiquiátrico comparativamente com os outros dois grupos. O tipo de perturbação mais comum na amostra do presente estudo é a perturbação do tipo comportamental, onde está incluída a dependência alcoólica e/ou de outros estupefacientes, tal como evidenciado na literatura científica, tendo sido encontrada uma maior percentagem de indivíduos com perturbações relacionadas com o consumo de álcool, quando comparados com os grupos de controlo (Vaughn et al., 2010; Labree et al., 2010; Enayati et al., 2008). Assim, os resultados do presente estudo confirmam a hipótese avançada por outras investigações científicas, de que existe uma forte relação entre o comportamento de incendiarismo e o consumo de álcool (Burton et al., 2012). Também Soeiro (2018), no estudo efetuado relativo ao perfil do incendiário português, encontrou em cerca de metade dos incendiários florestais a associação deste comportamento ao consumo de álcool.

Ainda ao nível das perturbações verificadas na amostra do presente estudo, surgem as perturbações desenvolvimentais, presentes numa parte significativa da amostra (17.2%), relativas, sobretudo, à presença de défices cognitivos e atraso mental. As perturbações ao nível do desenvolvimento intelectual dos indivíduos incendiários são evidenciadas na maioria das investigações científicas, tendo sido encontrada uma percentagem elevada de

incendiários com desenvolvimento intelectual deficitário e com um baixo QI (Dickens et al., 2008; Rice & Harris, 1991; Dickens et al., 2007; Stewart, 1993), bem como a evidência de dificuldades de aprendizagem e défices no desenvolvimento cognitivo (Enayati et al., 2008; Lindberg et al., 2005). Por último, surgem ainda na presente investigação, ainda que com menor representatividade, as perturbações do tipo emocional. Sendo que, depressão, perturbações de humor, tentativas de suicídio, isolamento e baixa autoestima, foram também verificadas em investigações científicas anteriores (Cunningham, Timms, Holloway & Radford, 2011; Enayati et al., 2008; Vaughn et al., 2010; Stewart, 1993).

Uma vez que o estudo elaborado no decorrer da presente tese, partiu da consulta de todas as peças processuais constantes nos processos crime relativos ao crime de incêndio, foi possível aceder aos relatórios de perícias médico legais efetuadas aos indivíduos, o que permitiu obter informação relativa à atribuição de um estatuto de imputabilidade e perigosidade, tendo o mesmo sido atribuído a cinco indivíduos da amostra. Este dado surge como sendo relevante para completar o perfil do incendiário, não tendo sido evidenciado em nenhum dos estudos constantes da revisão literária efetuada, portanto, surge como um ponto positivo da presente investigação.

Um dos pontos mais referidos na literatura científica relativamente ao estudo do perfil do incendiário, prende-se com a sua motivação para o crime, sendo que, a prática do crime de incêndio movido por sentimentos de vingança ou retaliação (Dickens et al., 2007), bem como com o objetivo de obter algum ganho ou benefício ou ainda, pela gratificação obtida em observar o fogo e as dinâmicas associadas, são os tipos de motivação mais relevantes ao nível da população incendiária (Inciardi, 1970; Icove & Estep, 1987; Rice & Harris, 1991).

Uma parte significativa da amostra da presente investigação científica (n=14), não tinha qualquer tipo de relação com o proprietário do terreno, edifício ou habitação sobre o qual ateou o incêndio, o que conseqüentemente leva a que o tipo de motivação mais prevalente na amostra, seja mesmo, a não existência de uma motivação aparente para o crime (n=14). De seguida, surge também uma parcela de indivíduos que perpetua o incêndio sobre propriedade de um familiar (n=7), sendo o segundo tipo de motivação com maior relevo neste estudo, a vingança ou retaliação (n=10). Stewart (1993) e Icove & Estep (1987), ao estudarem populações incendiárias do sexo feminino, concluíram, também, que a sua maioria ateou o incêndio à propriedade de um familiar ou vizinho, movida por sentimentos de vingança. Sendo assim, os resultados referidos vão também de encontro àqueles obtidos por Soeiro (2018), sendo que, apenas dois dos indivíduos da amostra do presente estudo agiram de modo a obter qualquer tipo de benefício e apenas um agiu

movido pelo prazer obtido em observar o fogo e todas as dinâmicas associadas ao combate do mesmo. Segundo Gannon & Pina (2010), os três tipos de motivação mais comumente associados ao crime de incêndio são a vingança, a excitação obtida em observar o fogo e o vandalismo. No presente estudo, apenas não foi verificado a última tipologia motivacional.

Assim, pode concluir-se que ao nível do perfil motivacional dos incendiários desta amostra, uma parte significativa da mesma (48.3%), pode classificar-se como sendo do tipo expressivo, pois não pressupõe, na sua conduta criminal, a obtenção de qualquer tipo de ganho ou benefício (Canter & Fritzon, 1998). Mais concretamente, poderá enquadrar-se na tipologia de perfil criminal expressivo com história clínica (Soeiro & Guerra, 2014; Soeiro, 2018), uma vez que não possuem uma motivação aparente para a prática do crime de incêndio, podendo resultar esse comportamento das perturbações psiquiátricas, bem como da dependência alcoólica de que padecem, sendo que 72.4% da amostra do presente estudo apresenta uma psicopatologia, 58.6% apresentam dependência alcoólica em exclusivo e ainda, 17.2% possui dependência alcoólica e de outros estupefacientes.

Por outro lado, aqueles indivíduos que perpetuam o incêndio de modo a obter vingança (34.5% da amostra do presente estudo), poderão ser classificados quanto à motivação para o crime, como sendo do tipo instrumental, uma vez que através do mesmo procuram atingir algo ou alguém, normalmente familiares ou outras pessoas com quem mantenham um relacionamento próximo, procurando obter um ganho com o mesmo, neste caso, obter vingança ou retaliação (Soeiro & Guerra, 2014; Soeiro, 2018). Mais concretamente, segundo Canter e Fritzon (1998), esta categoria de indivíduos poderá ainda enquadrar-se no tipo “*instrumental person*”, na medida em que o tipo de motivação é instrumental, ou seja, os indivíduos procuram obter algo com o crime, neste caso vingança e “pessoal”, porque os alvos deste comportamento são normalmente familiares ou pessoas com quem mantêm algum tipo de relacionamento. Os restantes indivíduos da amostra, aqueles que atearam o fogo de modo a obter algum benefício concreto com o mesmo (6.9%), são igualmente classificados, quanto ao tipo motivacional, como sendo do tipo instrumental. Por último, o único indivíduo da amostra que ateou o fogo pela gratificação obtida em observar o mesmo e as dinâmicas associadas (3.4%), apresenta uma motivação do tipo expressiva, sendo esta relacionada com uma causa interna ao mesmo, neste caso, a excitação ou fascínio pelo fogo. Sendo que, Canter e Fritzon (1998), vão ainda mais longe e classificam estes indivíduos como sendo do tipo “*expressive object*”, uma vez que não apresentam uma motivação aparente para o crime e apenas o fazem pelo prazer obtido em praticar o mesmo, apresentam assim, muitas vezes, problemas psíquicos que podem explicar esse comportamento.

No que respeita à execução do crime em si, 44.8% dos crimes de incêndio foram perpetrados no verão, sendo este dado explicado pela maior facilidade de se verificar a ocorrência de incêndios florestais nesta época do ano, sendo que, 37.9% ocorreram no período da noite e 34.5% no período da manhã. A totalidade da amostra do presente estudo ateou o incêndio através de chama direta (com recurso a um isqueiro ou fósforo), o que vai de encontro aos resultados de estudos anteriores, sendo comum os incendiários ateaem o fogo recorrendo a estratégias rudimentares pouco elaboradas (Soeiro, 2018). A grande maioria da amostra (72.4%) não recorreu a qualquer tipo de acelerante de combustão.

Ao nível do processo crime levado a cabo em consequência do crime de incêndio praticado, à grande maioria dos indivíduos (89.7%), foi aplicada a medida de coação de termo de identidade e residência e a 44.8% da amostra foi aplicada a medida de obrigação de apresentações periódicas, sendo que, as medidas de coação restritivas da liberdade, tais como a obrigação de permanência na habitação e a prisão preventiva, foram aplicadas a 13.8% e 31% da amostra do presente estudo, respetivamente, tendo sido ainda aplicada a medida de internamento preventivo a 6.9% da amostra, constituída pelos indivíduos inimputáveis.

Muito comumente se debate a ideia de que não são aplicadas aos incendiários portugueses penas proporcionais ao objetivo de prevenção geral e especial das mesmas, isto é, as penas aplicadas não serão suficientemente severas de modo a dissuadir potenciais incendiários a praticar o crime de incêndio, bem como capazes de dissuadir o próprio indivíduo a reincidir neste tipo de crime. Mais concretamente, existe a ideia de que a aplicação de penas efetivas aos incendiários, no nosso país, é ainda residual. Assim, os resultados do presente estudo revelam que à maioria dos indivíduos (51.7%), foi aplicada uma pena de prisão suspensa e dos quatros indivíduos a quem foi aplicada uma medida de segurança, metade destes teve, também, a mesma suspensa na sua execução. Note-se ainda que, sendo a moldura penal prevista para o crime de incêndio (artigo 272º, nº1, alínea a) CP), o qual designei de incêndio do tipo urbano, de 3 a 10 anos de prisão e para o crime de incêndio florestal (artigo 274º, nº1 do CP) de 1 a 8 anos, a pena máxima aplicada aos indivíduos constituintes da amostra da presente investigação científica foi de 6 anos, sendo a média de duração das penas de prisão aplicadas de pouco mais de 3 anos.

Relativamente à comparação estabelecida entre os incendiários florestais e urbanos, é possível concluir que ambos apresentam perfis relativamente semelhantes, não diferindo significativamente ao nível de variáveis sociodemográficas como o sexo, estado civil, agregado familiar e profissão. Contudo, existem diferenças significativas entre os dois tipos de incendiários ao nível da idade ($p = .029$) e das habilitações literárias ($p = .014$), sendo

que os incendiários florestais, são, em média, mais velhos que os incendiários urbanos e por outro lado, os incendiários urbanos possuem habilitações literárias superiores aos incendiários florestais.

No que respeita à história pessoal e desenvolvimento do indivíduo, é no grupo de incendiários urbanos que se verifica uma maior prevalência de antecedentes criminais, bem como uma maior predominância de pertença a uma família disfuncional. Também a presença de dinâmicas de violência doméstica é mais evidente ao nível dos incendiários urbanos, são estes que apresentam maior prevalência de história familiar de violência doméstica, bem como apresentam maior probabilidade de ser agressores. Por outro lado, a presença de doença mental e dependência alcoólica no seio familiar, bem como a presença de dificuldades económicas, está mais presente nos incendiários florestais. Contudo, todas estas diferenças entre os dois tipos de incendiários, ao nível da história pessoal e desenvolvimento dos indivíduos, não são significativas.

A diferença significativa entre os dois tipos de incendiários surge ao nível da dependência alcoólica e/ou de outros estupefacientes ($p=.003$), sendo a dependência alcoólica notoriamente mais predominante nos incendiários florestais, estando presente em toda a amostra de incendiários florestais deste estudo. Por sua vez, a dependência de outros estupefacientes, bem como a dependência conjunta de álcool e outros estupefacientes, é mais relevante nos incendiários urbanos.

Ao nível da saúde mental, não se verificam diferenças significativas entre os incendiários florestais e urbanos, apesar de os primeiros apresentarem maior probabilidade de sofrer de uma psicopatologia e assim, apresentarem, também, maior probabilidade de lhes ser atribuído um diagnóstico de inimputabilidade e perigosidade. Mais concretamente, as perturbações do tipo comportamental, apresentam maior prevalência também no grupo de incendiários florestais, uma vez que a dependência alcoólica é também mais evidente neste grupo.

Por outro lado, os incendiários florestais e urbanos divergem significativamente ao nível da relação existente entre estes e o proprietário do terreno, edifício ou habitação alvo do crime de incêndio por estes praticado ($p= .000$). Os incendiários florestais incendeiam terrenos cujo proprietário desconhecem, o que se verificou na totalidade da amostra deste grupo, contrariamente aos incendiários urbanos que tendem a incendiar a propriedade de um familiar ou conhecido, ou mesmo a própria propriedade. Deste modo, tal como avançado por Dickens e Sugarman (2012), a motivação dos diferentes tipos de incendiários também é significativamente distinta ($p= .000$). Enquanto que, no caso dos incendiários florestais, de novo, a quase totalidade da amostra deste estudo não apresenta uma motivação

aparente para praticar o crime de incêndio, no caso dos incendiários urbanos, estes apresentam maior probabilidade de provocar o incêndio movidos por sentimentos de retaliação ou vingança. Estes resultados vão de encontro àqueles encontrados por Soeiro (2018), sendo que, contrariamente aos incendiários urbanos, apenas uma minoria dos incendiários florestais ateava o incêndio como forma de vingança. Assim, o local do incêndio é muitas vezes escolhido por estes de forma aleatória e sem existir qualquer relação com o proprietário do terreno. Note-se que, apenas no grupo de incendiários florestais, foi possível encontrar um indivíduo movido pelo gosto ou prazer em observar o fogo e as dinâmicas associadas ao mesmo e somente na população de incendiários urbanos foi possível encontrar indivíduos que praticaram o crime de incêndio de modo a obter qualquer ganho ou benefício.

Por último e referente ao processo crime levado a cabo em consequência do crime de incêndio praticado, ao nível da aplicação de medidas de coação, apenas se verificam diferenças significativas entre incendiários florestais e urbanos ao nível da medida de obrigação de apresentações periódicas ($p= .027$), sendo que, esta medida foi aplicada a uma maior percentagem de incendiários florestais. Ao nível das penas aplicadas, não existem diferenças significativas entre os dois tipos de incendiários, apesar de que, a pena de prisão efetiva foi aplicada a uma maior percentagem de incendiários urbanos e a pena de prisão suspensa a uma maior percentagem de incendiários florestais.

Por sua vez, ao nível do tempo de pena de prisão aplicado, os incendiários urbanos foram condenados a penas de prisão significativamente mais longas do que os incendiários florestais ($p= .001$). Tal facto, pode ser, em parte, explicado pelo facto de a moldura penal aplicada ao crime de incêndio previsto na alínea a) do número 1 do artigo 272º do Código Penal, ser de 3 a 10 anos de pena de prisão, enquanto que, o crime de incêndio florestal prevê uma moldura penal de 1 a 8 anos de prisão (274º nº1 CP), sendo apenas agravada para 3 a 12 anos de prisão se preencher alguns dos pressupostos presentes nas alíneas a) a c) do nº2 do artigo 274º do Código Penal.

Assim, os resultados obtidos, sugerem que o perfil do incendiário português se apresenta, na sua maioria, como idêntico àquele traçado por outros estudos científicos. Uma vez que, não existe ainda em Portugal, uma grande diversidade de investigações ao nível deste grupo de ofensores, este trabalho apresenta-se assim como um contributo nesta área. Existem assim, dois pontos essenciais, em que o presente estudo assume pertinência no conhecimento das características chave do incendiário português, uma vez que, paralelamente ao perfil do incendiário florestal, permite também identificar o perfil do incendiário urbano, não tão abordado na investigação científica em Portugal. Um outro

ponto, prende-se com o facto de no presente estudo, ser estabelecida a comparação entre dois tipos de perfil distintos do incendiário, florestal e urbano, ainda não estabelecida em investigações científicas anteriores.

Conclusões

Importa concluir que, o presente trabalho, constitui um estudo do tipo exploratório que se propôs a proceder a uma análise sobretudo descritiva, relativamente às características de âmbito social, psicológico e criminal do incendiário português, estabelecendo, também, uma comparação entre dois tipos de perfis de incendiários, florestais e urbanos.

Como já referido, este estudo apresenta como contributos chave para a investigação científica relativa a esta temática, sobretudo em Portugal, o facto de se direccionar para dois tipos de incendiários distintos, evidenciando, assim, para lá das características do perfil do incendiário português, as diferenças existentes entre os incendiários urbanos e florestais. Sendo que, como já relatado, surgiu de facto evidência de que estes divergem em algumas características, seria interessante replicar este estudo a uma escala de maior dimensão, nomeadamente a nível nacional, de modo a perceber se os resultados verificados para esta amostra restrita de incendiários, seriam igualmente observados na população incendiária a nível nacional.

Importa ainda referir que o presente estudo apresenta algumas limitações, nomeadamente ao nível da constituição da amostra, sendo que esta compreende apenas 29 indivíduos e está geograficamente circunscrita ao Norte do país. Assim, deverá existir precaução na eventual generalização dos resultados verificados nesta amostra para a população incendiária, no geral. Existe também, devido ao sigilo inerente ao tipo de informação tratada neste estudo, mais concretamente, informação constante em processos crime, a ausência de um índice de validade entre codificadores, o que conferiria maior fiabilidade aos resultados da análise de conteúdo elaborada.

O presente estudo poderá funcionar, então, como um ponto de partida para uma investigação científica de maior dimensão, de nível nacional eventualmente, revestindo-se assim de particular relevo na descrição e comparação dos dois tipos de perfis de incendiários, de modo a elucidar na elaboração de eventuais estratégias de intervenção diferenciadas para os incendiários florestais e para os incendiários urbanos, uma vez que, segundo os resultados obtidos, estes divergem em alguns aspetos, nomeadamente ao nível da motivação para o crime.

Por último, importa referir que a dimensão mais reduzida desta amostra, em parte, se deve ao facto da presente tese ter sido desenvolvida ainda no contexto da pandemia COVID-19, o que na fase final de recolha de dados, dificultou o acesso aos tribunais, a partir dos quais era realizada a consulta de processos crime que posteriormente se traduziriam num maior número de casos da amostra. Assim, a base de dados deste estudo ficou forçosamente reduzida aos dados obtidos até ao período que precedeu a pandemia. Este será então o ponto menos positivo deste trabalho, tendo sido inicialmente idealizada uma amostra de maior dimensão, de modo a potenciar uma maior representatividade dos resultados obtidos, o que não se tornou possível por constrangimentos alheios à nossa vontade e inerentes ao contexto de pandemia em que o nosso país e todo o mundo estão inseridos.

Bibliografia

Andrews, D.A. and Bonta, J. (2006) *The Psychology of Criminal Conduct*. 4th Edition, LexisNexis, Newark, NJ.

Antunes, M. J. (2018). O novo regime sancionatório do crime de incêndio florestal. In *Crime de Incêndio Florestal* (pp. 9-20): Centro de Estudos Judiciários. Retrieved from http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/penal/eb_crime_incendioF.pdf.

Anwar, S., Långström, N., Grann, M., & Fazel, S. (2011). Is arson the crime most strongly associated with psychosis?—A national case-control study of arson risk in schizophrenia and other psychoses. *Schizophrenia bulletin*, 37(3), 580-586.

Burton, P. R. S., McNeil, D. E., & Binder, R. e. L. (2012). Firesetting, Arson, Pyromania, and the Forensic Mental Health Expert. *The Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law*, 40(3).

Canter, D., & Fritzon, K. (1998). Differentiating arsonists: A model of firesetting actions and characteristics. *Legal and Criminological Psychology*, 3(1), 73-96.

Cunningham, E. M., Timms, J., Holloway, G., & Radford, S. A. (2011). Women and firesetting: A qualitative analysis of context, meaning, and development. *Psychology and Psychotherapy: Theory, Research and Practice*, 84(2), 128-140.

Decreto Lei nº78/87, (1987).

Decreto-Lei nº 48/95 de 15 de Março., (1995).

Dickens, G., & Sugarman, P. (2012). Adult firesetters prevalence, characteristics, psychopathology. In *Firesetting and Mental Health Theory, Research and Practice*.

Dickens, G., Sugarman, P., Ahmad, F., Edgar, S., Hofberg, K., & Tewari, S. (2007). Gender differences amongst adult arsonists at psychiatric assessment. *Medicine, Science and the Law*, 47(3), 233-238.

Dickens, G., Sugarman, P., Ahmad, F., Edgar, S., Hofberg, K., & Tewari, S. (2008). Characteristics of low IQ arsonists at psychiatric assessment *Med Sci Law*, *48*(3), 217-220.

Dickens, G., Sugarman, P., Edgar, S., Hofberg, K., Tewari, S., & Ahmad, F. (2009). Recidivism and dangerousness in arsonists. *The journal of forensic psychiatry & psychology*, *20*(5), 621-639.

Ducat, L., Ogloff, J. R., & McEwan, T. (2013). Mental illness and psychiatric treatment amongst firesetters, other offenders and the general community. *Australian & New Zealand Journal of Psychiatry*, *47*(10), 945-953.

Enayati, J., Grann, M., Lubbe, S., & Fazel, S. (2008). Psychiatric morbidity in arsonists referred for forensic psychiatric assessment in Sweden. *The journal of forensic psychiatry & psychology*, *19*(2), 139-147.

Fernandes, P. (2007). Entender porque arde tanto a floresta em Portugal. In *Árvores e Florestas de Portugal* (Vol. 8, pp. 69-91).

Gannon, T. A. (2010). Female arsonists: Key features, psychopathologies, and treatment needs. *Psychiatry: Interpersonal and Biological Processes*, *73*(2), 173-189.

Gannon, T. A., & Pina, A. (2010). Firesetting: Psychopathology, theory and treatment. *Aggression and Violent Behavior*, *15*(3), 224-238.

Gannon, T. A., Tyler, N., Barnoux, M. F., & Pina, A. (2012). Female arsonists and firesetters.

Hoertel, N., Le Strat, Y., Schuster, J.-P., & Limosin, F. (2011). Gender differences in firesetting: Results from the national epidemiologic survey on alcohol and related conditions (NESARC). *Psychiatry Res*, *190*(2-3), 352-358.

ICNF. (2019). SGIF-Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. In.

Icove, D. J., & Estep, M. (1987). Motive-based offender profiles of arson and fire-related crimes. *FBI L. Enforcement Bull.*, *56*, 17.

- Inciardi, J. A. (1970). The adult firesetter a typology. *Criminology*, 8(2), 145-155.
- INE. (2020). Incêndios rurais por localização geográfica. Retrieved from https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_indicadores&indOcorrCod=0008386&contexto=bd&selTab=tab2
- Jackson, H. F., Glass, C., & Hope, S. (1987). A functional analysis of recidivistic arson. *British Journal of Clinical Psychology*, 26(3), 175-185.
- Labree, W., Nijman, H., Van Marle, H., & Rassin, E. (2010). Backgrounds and characteristics of arsonists. *International Journal of Law and Psychiatry*, 33(3), 149-153.
- Lei 49/2008 de 27 de Agosto, (2008).
- Lei nº59/2007, (2007).
- Lindberg, N., Holi, M. M., Tani, P., & Virkkunen, M. (2005). Looking for pyromania: Characteristics of a consecutive sample of Finnish male criminals with histories of recidivist fire-setting between 1973 and 1993. *BMC psychiatry*, 5(1), 47.
- Martins, C. (2011). *Manual de Análise de Dados Quantitativos com Recurso ao IBM SPSS: Saber decidir, fazer, interpretar e redigir*.
- PORDATA. (2019a). Incêndios florestais e área ardida. Que países têm mais e menos fogos e hectares de floresta ardida? Retrieved from <https://www.pordata.pt/Europa/Inc%C3%AAndios+florestais+e+%C3%A1rea+ardida-1374>
- PORDATA. (2019b). Incêndios rurais e área ardida – Continente. Quantos incêndios existem e quantos hectares agrícolas e de floresta ardem? Retrieved from <https://www.pordata.pt/Portugal/Inc%c3%aandios+rurais+e+%c3%a1rea+ardida+%e2%80%93+Continente-1192>
- Portugal Chama. (2020). Retrieved from <http://www.portugalchama.pt/resultados.html>
- Proposta de Lei n.º 90/XIII, (2017).

Relatório Anual de Segurança Interna 2018, (2018).

Relatório Anual de Segurança Interna 2019, (2019).

Rice, M. E., & Harris, G. T. (1991). Firesetters admitted to a maximum security psychiatric institution: Offenders and offenses. *Journal of Interpersonal Violence*, 6(4), 461-475.

Santos, C. (2018). Questões substantivas e processuais relativas ao crime de incêndio florestal. In Crime de Incêndio Florestal (pp. 21-34): Centro de Estudos Judiciários. Retrieved from http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/penal/eb_crime_incendioF.pdf.

Soeiro, C. (2018). Incendiários florestais, perfis criminais e estratégias de intervenção: desafios para o sistema de Justiça? In C. d. E. Judiciários (Ed.), Crime de Incêndio Florestal. Retrieved from http://www.cej.mj.pt/cej/recursos/ebooks/penal/eb_crime_incendioF.pdf.

Soeiro, C., & Guerra, R. (2014). Forest arsonists: criminal profiling and its implications for intervention and prevention. *Eur. Police Sci. & Res. Bull.*, 11, 34.

Soothill, K., Ackerley, E., & Francis, B. (2004). The criminal careers of arsonists. *Medicine, Science and the Law*, 44(1), 27-40.

Stewart, L. A. (1993). Profile of female firesetters: Implications for treatment. *The British Journal of Psychiatry*, 163(2), 248-256.

Vaughn, M. G., Fu, Q., DeLisi, M., Wright, J. P., Beaver, K. M., Perron, B. E., & Howard, M. O. (2010). Prevalence and correlates of fire-setting in the United States: results from the National Epidemiological Survey on Alcohol and Related Conditions. *Comprehensive Psychiatry*, 51(3), 217-223.

Wachi, T., Watanabe, K., Yokota, K., Suzuki, M., Hoshino, M., Sato, A., & Fujita, G. (2007). Offender and crime characteristics of female serial arsonists in Japan. *Journal of Investigative Psychology and Offender Profiling*, 4(1), 29-52.